



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

#### Processo nº 014.660/09-1

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO**, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pelo Ato do Presidente nº 215 de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às **09:30 h (nove horas e trinta minutos)** do dia **23 (vinte e três) de junho de 2010** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, na sala de reuniões, localizada no 16º andar do Edifício Anexo I do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO) e N.º 2 (PROPOSTA), relativos à CONCORRÊNCIA N.º 003/2010, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Atos nºs 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para a construção de praça de alimentação no estacionamento dos Blocos de Apoio do SENADO**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

### CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Somente poderão participar as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.2** - Não poderão participar da presente licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar no SENADO ou em seus Órgãos Supervisionados, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como não poderão participar direta ou indiretamente as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.3** - Será assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/06, às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que comprovarem, na Habilitação (Envelope nº 1), tal condição,



mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

**2.4** - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à CPL, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2010**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2010**

### **CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO**

**3.1** - O envelope Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

#### **3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** atos constitutivos e suas respectivas alterações devidamente registrados e/ou um dos documentos mencionados no artigo 28 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

#### **3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do MF - Ministério da Fazenda;
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, ou do Distrito Federal (**DIF**);
- c)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS (CRF)**;



d) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS (CND)**;

e) prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

**e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

**e.2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal ou estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

**e.3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda.

### 3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais, no mínimo, um engenheiro civil e um engenheiro eletricitista, responsáveis pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação;

**a.1)** Entende-se, para os fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: o sócio, o diretor detentor de cargo na gestão e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro.

b) **Um Atestado de Capacidade Técnica Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no órgão competente – CREA, que comprovem que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza, vulto e complexidade compatíveis com o objeto ora licitado e que faça explícita referência a pelo menos à parcela de maior relevância técnica e valor significativo, a seguir:

**b.1)** execução de obra em estrutura metálica com área superior a 1.000m<sup>2</sup>;



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

**c) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos referidos na alínea “a” deste subitem tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do referido Conselho, com as seguintes características mínimas:

**c.1)** execução de obra em estrutura metálica com área superior a 1.000m<sup>2</sup>.

**d) Detalhamento das instalações da licitante** para a execução dos serviços, constando principalmente as seguintes informações:

**d.1)** aparelhamento técnico disponível (equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas especiais e aparelhos etc.);

**d.2)** relação dos engenheiros e técnicos que compõem o quadro de pessoal da empresa, destacando a equipe técnica que irá se responsabilizar pela execução desses serviços, contendo a qualificação de cada membro da equipe, devidamente acompanhada do registro no órgão profissional competente.

**e) Termo de Vistoria**, emitido pela Secretaria de Engenharia - SENG, comprovando que a licitante vistoriou o local, retirou os projetos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**e.1)** Para os fins previstos no subitem anterior, a licitante deverá contatar a Subsecretaria de Obras – SSOBRA do Senado Federal, telefones: (061) 3303-2339, (061) 3303-4776 ou (061) 3303-1857, podendo, na oportunidade, esclarecer eventuais dúvidas que tenha acerca das especificações técnicas do objeto do presente edital. **NÃO É NECESSÁRIO O AGENDAMENTO.**

**e.2)** A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico, com documento comprobatório de seu vínculo com a empresa, nos horários de 10:00 e 16:00 horas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da abertura do certame.



e.3) O Termo de Vistoria somente será emitida se a referida vistoria for feita pelo engenheiro do quadro da empresa que se responsabilizará pela obra, RT ou co-RT.

### 3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com demonstração de **patrimônio líquido mínimo de R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mediante os seguintes critérios:

I. peso 2 (dois) ao ILG - Índice de Liquidez Geral, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde:}$$

**AC = Ativo Circulante**  
**RLP = Realizável a Longo Prazo**  
**PC = Passivo Circulante**  
**ELP = Exigível a Longo Prazo**

II. peso 1 (um) ao ILC - Índice de Liquidez Corrente, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ onde:}$$

**AC = Ativo Circulante**  
**PC = Passivo Circulante**

III. IM - Índice Médio, obtido a partir da fórmula:

$$\text{IM} = \frac{(\text{ILG} \times 2) + (\text{ILC} \times 1)}{3}$$

IV. IME - Índice Médio Exigido: igual ou maior que 0,8 (oito décimos).



- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**3.1.5 - APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo 06);
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital (Anexo 07);.
- c) Declaração de fato impeditivo superveniente (Anexo 08).
- d) As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que queiram se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, além dos documentos mencionados nas alíneas anteriores deste subitem, a declaração constante do Anexo 09 deste edital.

**3.2 -** A licitante, quando não representada na reunião por sócio, poderá constituir procurador através de instrumento público ou particular com firma reconhecida com finalidade específica para licitação.

**3.2.1 -** O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

**3.3 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.3.1 -** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

**3.3.2 -** A CPL somente efetuará a autenticação de documento mediante a apresentação do original e de uma cópia legível.

**3.4 -** Da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06:



- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.5** - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles, com o mesmo CNPJ.

**3.6** - O documento que não tiver prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento cuja validade é indeterminada.

**3.7** - O Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo SENADO ou por órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, substitui os documentos relacionados no subitem 3.1.1 e 3.1.2. alíneas “a” e “b”.

**3.8** - É facultado à CPL, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

## **CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA**

**4.1** - A proposta, **com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data prevista para abertura desta licitação, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com o nome e endereço completos, telefone (*fax*), CNPJ, conta corrente, banco, número da agência, o número da licitação, dia e hora de abertura, datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:



- a) preço global da proposta**, em algarismo arábico, na moeda Real, e por extenso, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato;
- b) planilha orçamentária**, detalhando todos os componentes definidos no Anexo 02 (ESPECIFICAÇÕES), descrevendo seus quantitativos, marcas, preços unitários e preços totais, incluindo a mão-de-obra, expressos em real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros que venham incidir;
- b.1)** O percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco virgula cinco por cento), conforme Ato do Primeiro-Secretário do SENADO nº 10/2010; e
- b.2)** As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.
- c) cronograma físico-financeiro de desembolso da obra;**
- d) a descrição detalhada** dos serviços a serem prestados, dos equipamentos a serem fornecidos, incluindo referência e fabricante e normas adotadas, observadas as Especificações do Anexo 02 deste Edital;
- e) prazo de execução**, que não poderá exceder **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

**4.2** - Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último, podendo a CPL sanear imediatamente incorreções aritméticas.

**4.3** - Não será considerada cotação de item alternativo como opção ao objeto desta licitação.

**4.4** - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitida, a critério da CPL, apenas a alteração absolutamente formal.

**4.5** - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seu(s) anexo(s).



## **CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**5.1** - Para abertura desta licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir:

- a)** declarada aberta a licitação, o Presidente da CPL poderá fixar prazo para as licitantes entregarem à Comissão os envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA), após o que, nenhum envelope será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo ou esclarecimento relativo à documentação ou proposta apresentada;
- b)** abertos os envelopes de nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, podendo o Presidente suspender a reunião para análise dos documentos e/ou para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada ou anunciar as empresas habilitadas e inabilitadas, facultado às licitantes se pronunciarem quanto ao seu desejo de recorrer, o que será consignado em ata;
- c)** havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da CPL, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver;
- d)** não havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da CPL, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial da União, para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Diretor-Geral do SENADO, por intermédio da CPL, no local e horário estabelecidos no item 7.3;
- e)** caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes de nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta;
- f)** julgado o recurso referente à habilitação, que terá efeito suspensivo, a CPL comunicará o resultado à licitante, designando nova data para abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA);



- g)** abertos os envelopes de nº 2 (PROPOSTA), o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes;
- h)** posteriormente à abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA) a CPL lavrará a ata de classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União, na forma prevista na alínea “d” deste item; e
- i)** ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e havendo no certame licitantes que tenham se declarado microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto na alínea “d” do subitem 3.1.5, nesta oportunidade serão chamadas a exercer seu direito de preferência, para querendo cobrir a menor oferta, sob pena de decadência.

## **CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO**

**6.1** - O critério de seleção da proposta mais vantajosa para o SENADO nesta concorrência será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma abaixo discriminada:

- a)** Considerar-se menor preço global o valor apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha.
- b)** Em consonância com a pesquisa de preço médio, efetuada pela SENG, baseada em planilha orçamentária e pesquisa realizada na praça de Brasília, serão desclassificadas as propostas com o preço global superior a **R\$ 1.854,986,33 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**. Neste valor está incluído o percentual máximo de 25,5% do BDI.

**6.1.1** No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**6.1.1.1** - Em havendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas no presente certame, assim consideradas nos termos do presente edital, serão observados, preliminarmente, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

**6.1.1.2** - Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas até 10% (dez por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decadência;

**b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

**6.1.1.3** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.1.2** - Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, será indicada a licitante vencedora.

## **CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**7.1** - Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.



**7.2** - As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio da CPL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 15, inciso VI, c/c art. 18 do Ato nº. 29/03, com as alterações constantes do Ato nº 21/2004, ambos da Comissão Diretora do SENADO.

**7.3** - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**7.4** - A CPL desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**8.1** - Homologada esta licitação a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (Anexo 04), no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso se recuse a esse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**8.2** - Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

**8.3** - A(s) licitante(s) subsequente(s), na hipótese de aceitar as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusar(em)-se a assinar o contrato, ficará(ão) também sujeita(s) às sanções referidas no item 8.1.

**8.4** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - Integram este edital os anexos:

- a) Anexo 01** - Plantas Arquitetônicas (a serem disponibilizadas em meio magnético);
- b) Anexo 02** - Especificações ;
- c) Anexo 03** - Planilha Orçamentária;



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

- d) **Anexo 04** - Minuta de Contrato;
- e) **Anexo 05** - Projeto Básico;
- f) **Anexo 06** - Declaração que não possui menor empregado;
- g) **Anexo 07** - Declaração que não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste Edital;
- h) **Anexo 08** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- i) **Anexo 09** - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
e
- j) **Anexo 10** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

**9.2** - O SENADO poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto desta licitação desde que a CONTRATADA atenda às exigências constantes da CLÁUSULA QUARTA da minuta do contrato (Anexo 04) deste edital.

**9.3** - As demais disposições obrigatórias do edital, definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estão previstas nos anexos deste edital.

**9.4** - As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela CPL, no 16º andar do Edifício Anexo I do SENADO ou pelos telefones (0XX61) 3303-3014 e 3303-3036, ou pelo sítio [www.senado.gov.br/sf/portaltransparencia/licitacoes](http://www.senado.gov.br/sf/portaltransparencia/licitacoes).

**9.5** - A cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante a apresentação do comprovante da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), por intermédio da GRU (Guia de Recolhimento da União), em duas vias a serem entregues na Secretaria da CPL, no 16º andar do Edifício Anexo I do Senado, nos dias úteis, das 08:30 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, no local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação e as situações previstas no subitem 9.4 desse edital.

Brasília-DF, 20 de maio de 2010

**LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2010**

**ANEXO 01**

**(Processo nº 014.660/09-1)**

**PLANTAS ARQUITETÔNICAS**

(a serem disponibilizadas em meio magnético)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2010**

**ANEXO 02**

**(Processo nº 014.660/09-1)**

**ESPECIFICAÇÕES**

**Especificação para execução de praça de alimentação no estacionamento dos Blocos de Apoio do SENADO.**

Neste anexo estão contidas as seguintes descrições técnicas:

- Obras civis;
- Instalações de água fria, esgoto e águas pluviais;
- Combate a incêndio;
- Louças e metais sanitários;
- Gás;
- Sistema de aterramento;
- Instalações elétricas;
- Telefone.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços contratados serão executados seguindo as orientações deste Caderno de Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

Qualquer alteração dos mesmos sem anuência do CONTRATANTE estará sujeita as penalidades previstas em lei;

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos, serão fornecidos pela CONTRATADA;

Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos, será fornecida pela CONTRATADA;

Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Sempre que necessário ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar detalhes construtivos complementares, metodologia da obra e outras informações complementares aos projetos.

## **OBRAS CIVIS**

### **1 – Topografia**

Deverão ser feitas pela empresa executante da obra, os serviços topográficos necessários para que se possa iniciar os trabalhos no local.

### **2 – Geotecnia / Sondagens**

Deverão ser executados 03 (três) furos de reconhecimento do subsolo com tubos de 2 ½” (sondagem à percussão).

### **3 – Logística Provisória (máquinas, equipamentos e consumos)**

Ficará a cargo da contratada toda a mobilização e desmobilização do canteiro de obras, que deverá ficar em área a ser designada pela fiscalização de obras da engenharia do Senado Federal.



Containers marítimos para escritório com banheiro e isolamento térmico, e para guarda de materiais em chapas de aço 3/16” e dimensões: 6 metros de comprimento, 2,40 metros de largura e 2,50 metros de altura.

A contratada deverá fornecer aos funcionários equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI/EPC).

### **Equipamentos de Proteção Individual - EPI**

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos EPIs e a fiscalização do uso obrigatório dos mesmos pelos seus funcionários.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos mínimos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho :

#### **a) Equipamentos para proteção da cabeça**

Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.



b) Equipamentos para Proteção Auditiva

Protetores auriculares: para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

c) Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços

Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene;

d) Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

Calçados de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

e) Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

f) Equipamentos para proteção do tronco

Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

Ficará também a cargo da CONTRATADA a contratação de pessoal especializado em segurança do trabalho para cumprimento da legislação pertinente.

A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários vales transporte, vales alimentação e também será responsável pelo transporte dos funcionários ao local dos serviços a serem realizados.



Toda a área em de reforma deverá ser sinalizada para uma maior segurança da obra, seguindo as normas vigentes da segurança do trabalho.

#### **4 – Movimento de Terra**

Deverá ser feito pela empresa executante da obra, todo o movimento de terra necessário para a perfeita execução da obra, ou seja, aterro compactado com cascalho do campo, com no mínimo 30 cm de espessura. Todas as árvores que estiverem na área locada da obra, deverão ser podadas e erradicadas.

#### **5 – Locação da Obra**

Toda a área em que vai ser feita a obra deverá ser gabaritada com tábuas e pontaletes de 1ª qualidade.

#### **6 – Proteção e Sinalização**

Tapume em chapa de madeira resinada com 8,0 mm, de 1ª qualidade, pintado e dotado de abertura e portão.

Placa da obra em chapa galvanizada nas dimensões exigidas pelo CREA, estruturada em peças de madeira de 1ª qualidade.

#### **7 – Projetos Executivos**

Será de responsabilidade da CONTRATADA, a feitura dos projetos executivos de instalações e fundação da obra. Estes projetos deverão ter por base:

- a) As plantas de arquitetura fornecida;
- b) Os projetos básicos que fizeram parte da licitação;
- c) As normas técnicas atuais;
- d) As orientações da Engenharia do Senado Federal;

Todos os projetos serão apresentados em mídia eletrônica, programa CAD – DWG.



Os projetos poderão ser apresentados junto com a execução da obra, excluindo-se o de fundações que precederá a execução desta, cadastrando-os (as Built), em nível de detalhes, os serviços efetivamente realizados.

O Senado Federal disponibilizará os projetos básicos existentes em mídia eletrônica.

## **8 – Fundações**

Escavação de estacas com 40 cm de diâmetro e 6,0 m de profundidade.

Os aços a serem utilizados nas estacas serão CA-60, com diâmetro 16 mm e os estribos de 5,0 mm.

Escavação de valas para blocos e cintas será manual.

As fôrmas a serem utilizadas nos blocos e cintas serão em tábuas de pinho de 30 cm, de 1ª qualidade, e sarrafos.

A armadura para os blocos será CA-60 com 12,5 mm e para as cintas será CA-60 com 16,0 mm. A armadura dos estribos será de 5,0 mm.

## **9 – Estrutura Metálica**

Sapatas inferiores em chapa cortada S/E 600 mm x 600 mm com 12,7 mm de espessura em aço USI-SAC 300.

Reforço triangular para base (pilar/chapa) de 12,7 mm de espessura nas dimensões 200 mm x 200 mm.

Chumbadores inferiores tipo bengala (vergalhão de ¾” com 80 cm de comprimento) em aço ASTM A36.

Pilares periféricos em perfis “U” enrijecidos, tipo “caixa”, nas dimensões 300 mm x 200 mm, em chapa 11 (3,04 mm), com sete metros de altura, em aço USI-SAC 300.

Pilares centrais em perfis “U” enrijecidos, tipo “caixa”, nas dimensões 300 mm x 200 mm, em chapa 3/16” (4,75 mm), com sete metros de altura, em aço USI-SAC 300.



Sapatas superiores (encontro entre tesoura e pilar) em chapa cortada S/E 300 mm x 200 mm, com ½" (12,7 mm), em aço USI-SAC 300.

Vigas periféricas em perfis "U" enrijecidos, tipo "caixa", nas dimensões 200 mm x 150 mm, em chapa 12 (2,65 mm), em aço USI-SAC 300.

Vigas centrais em perfis "W" de 360 mm x 32,9 kg/m e 610 mm x 155 kg/m, em aço USI-SAC 300 (apoio do mezanino).

Tesouras (banzos superiores e inferiores) em perfis cartola nas dimensões 110 mm x 75 mm x 30 mm, em chapa 11 (3,04 mm). Aço USI-SAC 300.

Tesouras (diagonais e montantes) em perfis "U" enrijecidos, abertos, nas dimensões 100 mm x 40 mm, em chapa 12 (2,65 mm). Aço USI-SAC 300.

Enterçamento com 16 linhas em perfis "U" enrijecidos, abertos, nas dimensões 150 mm x 60 mm x 20 mm, em chapa 12 (2,65 mm), com 39,2 m cada linha. Aço USI-SAC 300.

Espaçadores de terças (12 linhas com 22,1 m cada linha) em ferro chato de ¾" x 3/16". Aço USI-SAC 300.

Contraventamentos (04 módulos) com vergalhões de ½" CA-60.

Para as escadas teremos vigas em perfis "U" enrijecidos, tipo "caixa", nas dimensões 200 mm x 75 mm, em chapa 12 (2,65 mm), em aço USI-SAC 300 e degraus nas dimensões 300 mm x 180 mm, em perfis "L", com chapa antiderrapante 11 (3,04 mm), em aço USI-SAC 300.

**IMPORTANTE: A firma executante da obra terá responsabilidade solidária sobre os cálculos do Projeto de Estrutura Metálica constante em planta EM ½ anexa e do projeto estrutural das escadas constante em planta EM 2/2 anexa.**

## **10 – Paredes e Divisórias Sanitárias**

Construção de alvenaria de tijolos cerâmicos de 08 furos de 9x19x19cm, em local indicado em planta de arquitetura A1/4, de ½ vez, de primeira qualidade,



assentados em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) ou reboco industrializado de múltiplo uso da marca Votomassa, Ciplan ou similar.

Os blocos cerâmicos para alvenaria obedecerão as normas da ABNT, atinentes ao assunto, particularmente os seguintes: NB-788/83 (NBR8545).

As alvenarias obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto de arquitetura.

Fornecimento e instalação de divisórias sanitárias, de altura padrão de 1,80m e profundidade 1,250m, com portas nas dimensão de 0,60x1,650m com tarjeta livre/ocupado da Pado ou equivalente, dobradiças semi-automáticas e ferragens cromadas de 1ª qualidade. Essas serão confeccionadas em laminado estrutural "TS" fenólico melamínico de alta pressão, espessura 10mm, dupla face decorativa, acabamento texturizado L-190 polar da fórmica ou de similar qualidade, estruturadas com montantes em alumínio anodizado fosco, seguido padronização existente no Senado Federal e de acordo com projeto de arquitetura D 1/1.

As medidas dos boxes obedecerão ao projeto de arquitetura.

Não será aceito qualquer tipo de emenda nos laminados, como também não serão admitidos arranhões, trincas, rachaduras, furos ou outras avarias que venham a comprometer o aspecto final do conjunto.

As trancas e puxadores deverão ser moldados em nylon com design anatômico.

As paredes e as divisórias deverão estar em perfeito prumo e esquadro.

Todos os elementos de fixação tais como: Parafusos, fixadores de parede e etc, serão produzidos em latão e deverão receber acabamentos cromados.

## **11 – Revestimentos**

Todas as superfícies em alvenaria novas, indicadas em planta de arquitetura A1/4, serão chapiscadas com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa).



Todas as superfícies chapiscadas receberão reboco industrializado de múltiplo uso da marca Votomassa, Ciplam ou similar.

O reboco terá acabamento alisado de modo a proporcionar superfície lisa e uniforme.

Os pilares internos terão revestimento em aço inoxidável AISI 304 (18,8), acabamento escovado, diâmetro 360 mm x 7000 mm.

As fachadas do prédio, conforme indicação nas plantas 3/4 e 4/4 de arquitetura, serão em material composto de alumínio – ALUCOBOND – formado por duas chapas de alumínio com espessura 0,5mm, mais um núcleo de polietileno de espessura 3mm, recebendo acabamento em pintura Kynar (cor a escolher).

A cerâmica a ser assentada nas paredes, com exceção dos banheiros, será da marca Cecrisa, Eliane, Portobello ou de superior qualidade na dimensão 30x30cm, esmaltada na cor branca.

A cerâmica deverá ser assentada com argamassa da marca Cimentcola para uso interno tipo AC1, da marca Quartzolit ou de similar qualidade. O rejunte deverá ser apropriado para o tipo da cerâmica e cor a ser definida pela fiscalização.

## **12 – Pavimentação**

Todo o piso do pavimento térreo receberá contra-piso em concreto 20 Mpa com no mínimo 8cm de espessura, estruturado com tela nervurada em aço de 5mm.

Este será regularizado com cimentado no traço 1:3 (cimento e areia) com 2cm de espessura.

Toda a área do mezanino deverá ser preenchida com piso Wall Madeirit (padrão Senado Federal) na dimensão 2500x1200x40mm, composta de madeira maciça revestida de compensado, com colagem à prova d'água, pesando em



média 20Kg/m<sup>2</sup> e superfície revestida em manta fenólica antiderrapante. Este piso deverá ser rejuntado com nata de cimento e rodapés na proporção 1:1.

O porcelanato a ser assentado no pavimento térreo e mezanino em locais indicados em planta de arquitetura A 1/4, será da marca Gail, ou de superior qualidade, retificado, na dimensão 450x450x9mm, referência 7045 cor 8302 (arena) linha Artigiano.

O piso a ser aplicado nas áreas de atendimento, lanchonete, cozinha, estoque, lavagem, lixo, gás e material de limpeza conforme indicação em planta de arquitetura A 1/4 será da marca Gail ( ou de superior qualidade), extrudado, na dimensão 216x116x9mm, referência 1009, cor 1000 (cinza claro), linha industrial Gressit.

O piso a ser assentado nas escadas de acesso ao mezanino será da marca Gail ( ou superior qualidade), extrudado, na dimensão 216x116x9mm, referência 1009, cor 1000 (cinza claro). As bordas para os degraus serão da marca Gail (ou de superior qualidade) na dimensão 240x116x9mm, referência 3409, cor 1000 (cinza claro), linha industrial Gressit.

O rodapé a ser assentada nos banheiros será da marca Gail (ou de superior qualidade), retificado, na dimensão 45x7,5cm, referência 7545, cor arena.

As placas cerâmicas e o porcelanato deverão ser assentados com argamassa da marca cimentcola para uso interno AC1, da marca Quartzolit ou de similar qualidade. O rejunte deverá ser apropriado para o tipo de placa e a cor a ser definida pela fiscalização.

### **13 – Portas**

As portas de alumínio indicadas em planta de arquitetura A 1/4 serão de abrir tipo veneziana, perfil série 25 dotada de guarnições e ferragens de 1ª qualidade, fechaduras, dobradiças e puxadores.

As portas de madeira PM1, PM2 e PM3 a serem instaladas deverão acompanhar o padrão do Senado Federal assim como suas respectivas ferragens.



Essas deverão ser estruturadas em madeira de lei maciça, encabeçadas em madeira de lei seca e desempenada, contraplacadas em MDF de 10mm, de alta densidade revestidas em laminado fenólico melamínico, cor a escolher.

Suas bandeiras terão todos os itens referentes às portas a serem confeccionadas. Sua fixação será feita com cantoneiras.

A textura dos laminados deverá ter continuidade com as bandeiras.

As portas e as bandeiras terão espessura de 35mm.

Os portais deverão acompanhar o padrão existente da porta.

As portas do balcão de atendimento serão em perfis de chapa SAE 1020, espessura 0,65mm galvanizado tipo tijolinho linear com ferragens de fixação de 1ª qualidade, fechadura Arouca ou de qualidade superior com cilindro 6 pinos segredos em latão, contrapinos tipo carretel, molas em aço inox e duas chaves em latão niquelado com segredos gerados por computador, com acionamento bilateral de suas lingüetas.

As portas, bandeiras, os portais deverão ficar em perfeito prumo e esquadro.

#### **14 – Ferragens**

As ferragens das portas serão da marca La Fonte ou de superior qualidade.

Dobradiças La Fonte ref. 85LC – 4X3” e fechadura La Fonte ref. 030/120CR ou de superior qualidade.

As dobradiças serão 3 (três) para cada porta.

As dobradiças La Fonte deverão ser do tipo compatível com o peso e dimensionamento da porta, conforme determinação do fabricante.

Tarjetas livre/ocupado da Pado ou equivalente, dobradiças semi-automáticas, batentes e ferragens cromadas de 1ª qualidade para as portas dos boxes dos banheiros.



### **15 – Bancadas e Armários**

As bancadas dos setores de lavagem, lanchonete e cozinha serão em aço inoxidável AISI 304, 18-8 dotadas de cubas com cantos arredondados para facilitar a limpeza, fabricadas no mesmo aço. Estas terão espelhos de 75mm nos lados que tangenciam as paredes e bordas frontais e laterais de 40mm.

As bancadas dos banheiros e atendimento serão em granito cinza andorinha com 2cm de espessura, sem falhas, manchas ou fendas com furo para colagem de cuba e acabamento de 0,04m reto. Essas terão rodabancas com 2cm de espessura e 7cm de altura.

As prateleiras dos setores de estocagem serão em granito cinza andorinha com 2cm de espessura, sem falhas, mancha ou fendas apoiadas diretamente na parede ou por meio de cantoneiras.

Os armários sob e sobre bancadas das cozinhas e lanchonete serão confeccionado em MDF melaminizado texturizado cor a escolher, dotados de portas de abrir, com dobradiças tipo plastipar metálicas, puxadores, fechaduras e prateleiras internas. Todos os topos de montantes de 50mm, prateleiras de 20mm e portas de 15mm de espessura, deverão receber encabeçamento em madeira de lei seca, desempenada e sem nó de 1ª qualidade.

### **16 – Soleira e Rodapé**

As soleiras das portas serão em granito bege Bahia com 2cm de espessura.

Os rodapés a serem assentados nos banheiros serão em porcelanato da marca Gail ou de superior qualidade nas dimensões 45x45x9cm.

### **17 – Forro de Gesso**

Todo o forro de gesso da Praça de Alimentação será PREGYMETAL com aparafusamento de painéis de gesso PREGYPAN ou similar sobre perfis metálicos (M70-35) suspensos na estrutura de suporte.



Os painéis de gesso terão a espessura de 12,5mm, largura de 120cm e comprimento de 240cm e terão acabamento com rejuntas e fitas. O forro deverá ser atirantado na laje ou viga, com perfis metálicos.

OBS.:

1 – Deverá ser instalado tabica em toda a extensão das laterais do forro a ser colocado nos banheiros para que haja ventilação nos mesmos.

2 – Não será admitido sob hipótese alguma que o forro seja fixado na laje ou viga com arame, ou outro tipo de material que não seja perfis metálicos apropriados para o serviço.

**18 – Esquadria**

Para as fachadas deverão ser confeccionados brises em alumínio horizontais fabricados com VZ-060 da Albra ou de superior qualidade.

Para as esquadrias dos banheiros teremos tijolos de vidros vazados incolores com ventilação nas dimensões 19x9,5x8cm.

**19 – Cobertura**

A cobertura do prédio será com telha pré-pintada trapezoidal termoacústica com preenchimento interno em espuma de poliuretano, GR-40 0,43 S/E – 50mm da Gravia ou de superior qualidade.

As calhas serão em chapa galvanizada 18 (1,25mm) com desenvolvimento de 1200mm e comprimento de 79m.

O rufo será em chapa galvanizada 26 (0,50mm) – (50mm x 200mm) comprimento de 122,6 metros.

**IMPORTANTE: A firma executante da obra terá responsabilidade solidária sobre o Projeto de Cálculo da Estrutura Metálica da cobertura constante em planta EM 2/2 anexa.**



## **20 – Pintura**

As superfícies a pintar deverão estar perfeitamente limpas, secas, seladas e lixadas antes que se proceda qualquer operação de pintura.

Todas as paredes dos banheiros e tetos receberão massa corrida de 1ª qualidade da marca Coral, Metalatex ou de superior qualidade.

Os tetos em gesso receberão pintura com tinta acrílica acetinada fosca de 1ª qualidade da marca Metalatex ou de superior qualidade, na cor branco neve.

As paredes dos banheiros e copa receberão pintura brilho total de 1ª qualidade da marca Metalatex ou de superior qualidade.

Toda estrutura metálica receberá, como acabamento, pintura Hammerite ou de superior qualidade, na cor cinza, sendo o mínimo de três demãos.

Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias ao perfeito acabamento, sendo o mínimo de três.

## **21 – Espelhos**

Os espelhos com altura de 1,00m, a serem instalados sobre os lavatórios dos banheiros serão em vidro plano nacional com espessura de 4mm, lixados em toda extensão dos lavatórios.

## **22 – Elementos Decorativos**

O corrimão da escada e o guarda corpo do mezanino serão em tubos industriais redondos de 2.1/2" chapa 13 (#2,25mm) e terão montantes em tubos industriais retangulares de 80x40mm chapa 14 (#2,00mm) e com vidro temperado de 8mm e película jateada, conforme detalhe em planta anexa. Este receberá como acabamento pintura esmalte tipo Hammerite ou de superior qualidade, na cor metálica.



## **23 – Instalações Hidrossanitárias (água fria)**

### **Serviços a executar:**

Instalar a rede de água fria e interligá-la ao barrilete existente no castelo d'água contíguo ao prédio;

Instalar as redes de distribuição de água nos banheiros e cozinhas;

Instalar as válvulas de descarga para as bacias sanitárias e mictórios;

Pintar as tubulações aéreas;

Instalar os registros gaveta e pressão indicados em Planta;

Instalar braçadeiras em toda a rede aérea.

### **Materiais a empregar nestes serviços:**

Tubos PVC água rosca, classe 15, da TIGRE ou equivalente, com conexões galvanizadas TUPY ou equivalente;

Registro gaveta bruto, referência 1509-B da DECA ou equivalente, na saída do barrilete do castelo d'água;

Registro gaveta e pressão, bitola mínima de 3/4", acabamento C-50, da DECA (Padrão adotado no Senado Federal);

Válvula de descarga de 1 1/2", com duplo acionamento, referência DUO – DECA, canopla cromada.

Válvula de descarga para mictório, elétrica, com sensor ótico, da DECA ou equivalente;

Braçadeira galvanizada, no diâmetro da tubulação, com tirante rosqueável de 3/8";

Tinta esmalte, cor verde, para pintura das tubulações de água, em duas demãos.



## **24 – Instalações Hidrossanitárias (esgoto/ águas pluviais)**

### **Serviços a executar:**

Executar as redes de esgoto primário, secundário, ventilação;

Instalar os ralos secos e sifonados;

Instalar as caixas de gordura;

Instalar as caixas de inspeção;

Abrir e recuperar valas para instalação das redes de esgoto, águas pluviais, caixas de inspeção e caixas de areia;

Instalar as braçadeiras nas redes aéreas de esgoto e nas colunas de águas pluviais;

Instalar redes de águas pluviais;

Instalar os ralos nas colunas das águas pluviais.

### **Materiais a empregar nestes serviços:**

Tubos e conexões em PVC, linha sanitária para o sistema de esgoto, da TIGRE ou equivalente;

Tubos e conexões, linha R para o sistema de águas pluviais, da TIGRE ou equivalente;

Ralos sifonados em PVC, tamanho 15 X 15 cm, caixilho e grelhas rotativas em aço, da TIGRE ou equivalente;

Ralo seco em PVC, tamanho 10 X 10 cm, caixilho e grelha rotativa em aço, da TIGRE ou equivalente;

Caixas de gordura em PVC, padrão aceito pela CAESB, miolo removível, com tampão F.F quadrado;

Caixa de inspeção em alvenaria, revestida interna e externamente, tamanho mínimo interno de 80 X 80 cm, profundidade variável, com tampão F.F - T-33 e inscrição ESGOTO.



Caixa de inspeção em alvenaria, revestida interna e externamente com argamassa, tamanho mínimo interno de 100 X 100 cm, profundidade variável, com tampão F.F - T-33 e inscrição ÁGUAS PLUVIAIS;

Ralo hemisférico (ralo abacaxi) em F.F, tamanho 150 mm;

Fita galvanizada, tipo suspensão leve da WALSYWA ou equivalente, para fixação das redes sanitárias aéreas;

Perfil galvanizado 38 X 38 mm, com braçadeira galvanizada de 4", para afixar as colunas de águas pluviais.

## **25 – Sistema de Combate a Incêndio**

### **Serviços a executar:**

Instalar rede de água para hidrantes e interligá-la ao barrilete existente no castelo d'água contíguo ao prédio em execução;

Instalar as caixas de hidrantes completas, conforme detalhe fornecido;

Instalar os extintores e as placas de identificação dos mesmos;

Instalar as braçadeiras nas redes aéreas;

Pintar toda a rede de combate a incêndio;

Aplicar fita de proteção às redes embutidas no piso, envelopando-as com concreto MAGRO.

### **Materiais e empregar nestes serviços:**

Registro a ser instalado no barrilete do castelo d'água, referência 1509-B da DECA ou equivalente;

Tubos em aço galvanizado sem costura;

Conexões TUPY para 150 libras.

Caixa de hidrante, conforme detalhe do projeto, contendo mangueira de combate a incêndio normatizada, empatadas nas extremidades com engates rápidos em latão, STORZ, tamanho 30 m X 1 ½", esguicho regulável, em latão,



normatizado pelo CBDF, registro angular em latão, 2 ½”, com engate rápido, STORZ;

Extintor de incêndio, tipo ABC, 6 kg, padrão aceito pelo CBDF;

Placa de identificação do tipo do extintor, fixada na parede ou pilar, acima desse, tamanho 20 X 20 cm, em acrílico vermelho e letras brancas;

Braçadeiras para fixação da rede aérea, galvanizadas, tipo VOLTAMP ou equivalente, com tirantes rosqueáveis de 3/8”;

Tinta esmalte vermelha para pintura da rede aérea (duas demãos);

Fita de proteção, referência 3 m ou equivalente, emborrachada, para aplicação em toda a rede que ficará embutida no piso.

**Observação: antes da aplicação da fita de proteção, toda a tubulação receberá duas demãos de tinta antiferruginosa tipo zarcão.**

## **26 – Louças e Metais Sanitários**

### **Serviços a executar:**

Instalações das louças;

Instalação dos metais de louças;

Instalação dos complementos (papeleiras, saboneteiras, porta papel toalha);

Instalação das duchas manuais;

Instalação dos metais e complementos para as bancadas das pias.

### **Materiais a empregar nestes serviços:**

Bacia sanitária, linha convencional, branca, da DECA ou equivalente;

Assento para bacia sanitária, branco, em poliéster da mesma linha e fabricação da louça, da DECA ou equivalente;

Tubo de ligação para bacia sanitária em metal cromado de 1½” X 30 cm;



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

Conjunto de fixação para bacia sanitária, em metal, cabeça cromada, da DECA ou equivalente;

Ligação flexível, cromada, de 1/2" X 40 cm;

Lavatório de louça de embutir, oval, branco, da DECA ou equivalente;

Válvula para lavatório, em metal cromado da DECA ou equivalente;

Sifão para lavatório de 1" X 1 1/2", em metal cromado, da DECA ou equivalente;

Sifão para pia, em metal cromado de 1 1/2" X 2", da DECA ou equivalente;

Válvula para pia americana, em metal cromado, da DECA ou equivalente;

Mictório em louça branca, com sifão integrado, pequeno, tipo M-1, da DECA ou equivalente;

Torneira elétrica para lavatório, com sensor ótico, cromada, da DECA ou equivalente;

Torneira para pia, tipo bancada, bica longa e móvel, C-50 da DECA (Padrão adotado pelo Senado Federal);

Ducha manual activa, cromada, com registro e derivação, referência DECA C-50 (Padrão adotado pelo Senado Federal);

Porta papel toalha cromado, da LALEKLA ou equivalente (Padrão adotado pelo Senado Federal);

Papeleira tipo externa, cromada, com rolete e protetor de papel, da CRISMETAL ou equivalente;

Saboneteira para sabão líquido em vidro, com dosador, base de fixação cromada da LALEKLA ou equivalente;

Saboneteiras de louça branca, a serem instaladas sobre as bancadas da pias, tamanho 15 X 15 cm, da DECA ou equivalente.



## **27 – Sistema de Gás**

### **Serviços a executar:**

Projeto executivo;

Instalação dos barriletes de gás e suas interligações aos pontos de consumo;

Fornecimento e instalação dos botijões das válvulas de redução da pressão e corte de gás;

Instalação dos registros nos pontos de consumo;

Pintura normatizada das redes aparentes;

Pintura e envelopamento de proteção nas redes embutidas;

### **Materiais a empregar nestes serviços:**

Tubos de aço sem costura, diâmetro mínimo de 1/2", DIN 2440;

Conexões de aço para 300 libras;

Barriletes nos depósitos de gás, de 1/2", com saída para três botijões de 45 kg, com registros de bloqueio rápido e válvulas individuais de redução de pressão normatizada;

Registro tipo esfera, de fecho rápido para gás, nos pontos de consumo;

Tinta esmalte cor amarela, para pintura das redes externas;

Fita auto colante da 3m para envelopar as redes embutidas no piso;

Pintura com tinta zarcão, em duas demãos, das redes embutidas no piso;

Placas de identificação dos depósitos de gás, com dimensões 20 X 20 cm, normatizadas, em acrílico vermelho, letras brancas;

Botijões de gás, com carga de 45 kg.

## **28 – Sistema de Aterramento**

### **Serviços a executar:**



Instalar as hastes de terra;

Executar as caixas sobre as hastes;

Instalar os cabos de terra interligados às hastes, aos pilares metálicos, ao sistema das fundações, ao barramento de terra no Quadro Geral de Força e Luz do prédio.

**Materiais a empregar nestes serviços:**

Cabo de cobre nu, 50 mm<sup>2</sup>;

Haste Cooperweld 5/8" X 3 m com conector para haste – cabo 50 mm<sup>2</sup>;

Caixa de alvenaria 30 X 30 cm, fundo da caixa com brita 1, instalada sobre as hastes de cobre, com tampão F.F – T-16 quadrado;

Terminal de pressão em latão para cabo 50 mm<sup>2</sup>;

Conector de emenda fendado ou solda isotérmica nas emendas, cordoalha / cordoalha, cordoalha / ferro da fundação.

**29 – Sistema Elétrico**

**Serviços a executar:**

Instalar o Quadro Geral de Força e Luz do prédio e interligá-lo ao Quadro Geral existente no Senado Federal contíguo à obra em licitação;

Instalar os quadros de força e luz indicados em Planta e interligados ao QGFL da edificação;

Instalar os cabos de força de alimentação do QGFL e dos QFL 1, 2, 3, 4;

Instalar as redes de tubos e fios de alimentação das tomadas, interruptores e luminárias conforme Plantas fornecidas pelo Senado Federal;

Instalar as luminárias, as tomadas, os interruptores;

Executar a caixa de passagem na rede de interligação do QGFL do prédio ao QG existente no prédio da subestação.



Instalar no QG da Subestação o disjuntor de proteção ao cabo de alimentação do QGFL;

Instalar as braçadeiras nas redes aéreas;

**Materiais a empregar nestes serviços:**

Os quadros de força e luz da obra terão as seguintes características técnicas:

a) Os quadros serão do tipo de embutir, construído em chapa de aço SAE 1020. Serão compostos por caixa e chassi básico que conterà o disjuntor geral, barramentos (fase, neutro e terra), disjuntores parciais, contactoras, espelho, porta etc..

b) Deverão possuir tampas (superior e inferior) removíveis para facilitar a instalação dos eletrodutos. As tampas de acesso superior e inferior deverão ser confeccionadas em alumínio. As tampas flanges deverão possuir vedação em PVC.

c) A porta do quadro deverá ser reversível (abertura à direita ou à esquerda) e deverá possuir vedação de poliuretano espumado e fechos rápidos tipo fenda.

d) Os quadros deverão possuir grau de proteção mínimo IP 21, protegido contra objetos maiores que 12mm e quedas verticais de gotas d'água conforme NBR-6146.

e) As chapas, antes da pintura, deverão sofrer tratamento superficial mediante limpeza mecânica combinada com tratamento químico. A limpeza deverá ser efetuada com jateamento, e o tratamento químico consistirá de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

f) A pintura de fundo será realizada com tinta de base anti-oxidante ou equivalente. A pintura de acabamento será realizada com tinta eletrostática epóxi a pó na cor cinza Munsell 6,5. O acabamento deverá apresentar aspecto limpo e uniforme, sem manchas e sem irregularidades.



g) O chassi será constituído por chapa-base fixada diretamente à estrutura do quadro por meio de parafusos de aço bicromatizados e conterá o disjuntor geral, barramentos e espelho.

i) Todos os quadros deverão ser identificados com a nomenclatura indicada no projeto através de plaquetas de acrílico com caracteres brancos em fundo preto, medindo no mínimo 80 X 30 mm e aparafusados nas portas dos mesmos. Na posterior e inferior da porta deverá se prevista uma plaqueta em alumínio com marcação indelével contendo as seguintes informações:

- Nome do fabricante ou marca
- Tipo, modelo ou nº de fabricação
- Ano de fabricação
- Potência, corrente, freqüência e tensão nominal
- N° de fases
- Capacidade de curto circuito e corrente dinâmica
- Grau de proteção

J) As plantas elétricas, contendo os diagramas unifilares de cada quadro, após a instalação dos mesmos, serão armazenados no seu interior em porta-planta confeccionado em plástico apropriado.

k) Os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico de fundo preto com caracteres brancos com a codificação dos respectivos circuitos.

l) A fixação das plaquetas será feita com cola resistente à temperatura e umidade.

m) Os barramentos de face serão protegidos por um espelho isolante em acrílico transparente fixado sobre isoladores do barramento principal por porcas niqueladas. O barramento de neutro deverá ser fixado sobre isoladores epóxi e possuir número de saídas equivalente ao número de disjuntores que podem ser instalados e uma entrada com capacidade de conexão do neutro geral de entrada do quadro.



n) O barramento de terra deverá ser fixado diretamente no quadro, sem isoladores, e possuir número de saídas equivalente ao número de disjuntores, e possuir número de saídas equivalente ao número de disjuntores que podem ser instalados e uma entrada com capacidade de conexão do terra geral de entrada do quadro.

o) Os barramentos dos quadros serão constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nú, com 99,9% de pureza, cujas barras serão identificadas através de pintura por cores, conforme a NBR 5410, adotando-se a seguinte codificação:

- Fase A: verde
- Fase B: amarelo
- Fase C: violeta
- Neutro: cinza
- Terra: preto

p) O barramento deverá comportar uma corrente no mínimo igual à carga instalada mais 50%. As barras secundárias deverão ter capacidade de condução mínima compatível com as cargas previstas no projeto.

q) O barramento principal deverá possuir capacidade de suportar a corrente de curto circuito presumida de projeto com relação aos esforços eletrodinâmicos que aparecerão nas barras até a atuação do dispositivo de proteção do disjuntor geral, conforme NBR-6808.

r) As distâncias de fixação dos barramentos entre si e as partes metálicas do quadro deverão estar compatíveis com a tensão de isolamento prevista no projeto. Os isoladores sobre os quais os barramentos estarão apoiados deverão possuir tensão de isolamento compatível com a tensão nominal de projeto, conforme NBR-6808.

s) O Quadro Geral de Força e Luz deverá conter supressores compatíveis com a capacidade de curto circuito.



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

Observação: Instalar tubos (3) eletrodutos de 3/4" interligando cada QFL ao entreferro, como previsão futura.

Os cabos de força de alimentação do QGFL serão do tipo Sintenax, dupla isolamento, 1.000 volts, 4 X 35 mm<sup>2</sup> com terra 16 mm<sup>2</sup> PIRASTIC ou equivalente, de primeira linha.

Os cabos de força de alimentação dos QFL's 1, 3 e 4 serão do tipo múltiplo, 750 volts, 4 X 10 mm<sup>2</sup>, com terra 10 mm<sup>2</sup> da PIRELLI ou equivalente.

Os cabos de força do QFL 2 serão do tipo múltiplo, 750 volts, 4 X 16 mm<sup>2</sup>, com terra 10 mm<sup>2</sup> da PIRELLI ou equivalente.

Os disjuntores e contactores dos QFL's, QGFL serão da SIEMENS ou equivalente, de primeira linha, nas capacidades das correntes nominais e capacidade de curto circuito indicadas em Planta.

Os supressores trifásicos e neutro a serem instalados no QGFL utilizarão varistores de óxido de zinco de alta capacidade energética, associados à fusíveis tipo cartucho, tendo como características construtivas:

- caixa plástica injetada em ABS, conexões de entrada e saída com bornes para ligação dos cabos;
- tensão nominal 380/220V, fabricação SIEMENS ou equivalente.

As tubulações, quando embutidas nos pisos e paredes, serão em eletroduto PVC rosqueáveis, bitola mínima de 3/4", da TIGRE ou equivalente; nos entreferros serão metálicas, pesadas, bitola mínima de 3/4", da PASCOAL THOMEU ou equivalente.

As caixas de passagem e pontos de utilização serão dos tipos:

- em PVC da TIGRE ou equivalente, tamanho 4" X 2" e 4" X 4", quando embutidas nas alvenarias;
- tipo conduit's em liga de alumínio, bitola compatível em a tubulação, do tipo T;



– em chapa metálica com tampa, pintura esmalte cinza, tamanho mínimo de 20 X 20 X 15 cm, nas redes de alimentadores de força do QFL's.

Os fios serão do tipo PIRASTICFLEX ou equivalente, cores normatizadas, tendo bitola mínima de 4 mm<sup>2</sup> para os circuitos de tomadas e 2,5 mm<sup>2</sup> para os sistemas de iluminação.

As tomadas e os interruptores deverão atender as normas atuais, serão nas quantidades e tipos indicados em Planta, placas de acabamento brancas, linha LUNARE da PRIMELÉTRICA ou equivalente.

O disjuntor a ser instalado no Quadro Geral da subestação, será trifásico, 100 amperes, 35KA, no padrão do local.

As luminárias serão dos tipos:

a) de embutir, para duas lâmpadas PL 25W, redondas, referência DRN05-E da LUMICENTER ou equivalente;

b) instalação externa, autônoma, com bateria recarregável, 2 X 9 watts, tipo Blokito, autonomia de seis horas;

c) instalação externa, à prova de explosão, com lâmpada PL 15W.

Caixa de passagem (ligação à subestação) em alvenaria revertida, tamanho de 100 X 100 cm, com tampão FF- T-33.

Braçadeiras para as redes elétricas aéreas, do tipo galvanizado, linha VOLTAMP ou equivalente. Onde necessário, utilizar tirantes rosqueáveis zincados de 1/4" com porcas e arruelas.

Todas as emendas de fios deverão receber solda branca 50/50 antes da aplicação da fita isolante.

### **30 – Sistema Telefônico**

#### **Serviços a executar:**

Instalar as caixas telefônicas indicadas em Planta.



Instalar as suas interligações ao DG existente no Bloco de Apoio II.

Fazer a cablagem.

Instalar as tomadas.

Instalar as caixas de piso externas.

**Materiais a empregar nestes serviços:**

Tubos eletrodutos PVC, rosqueáveis, bitola mínima de 3/4”.

Caixas telefônicas Padrão Telebrás, Dimensões de Projeto, com porta e fundo de madeira.

Caixas PVC, da TIGRE ou equivalente, tamanho 4” X 4” nos pontos de utilização.

Fios CCI50-2 nas redes internas, e CTP-APL nas redes externas, normatizadas, da PIRELLI, FICAP ou equivalente.

Tomadas telefônicas duplas, 4 pinos, Padrão, placas 4” X 4”, brancas, linha LUNARE da PRIMELÉTRICA ou equivalente.

Caixas de passagem para as redes externas, em alvenaria, revestidas com argamassa, tamanho mínimo interno de 30 X 30 cm, com tampão em F.F T-16 quadrado, com inscrição TELEFONE.

**31 - LIMPEZA GERAL DA OBRA**

Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material na obra.

Após execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa da obra.



## **32 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A contratada deverá fornecer aos funcionários uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação em vigor.

Para recebimento da fatura a contratada deverá comprovar:

- A inscrição da obra no INSS;
- O fichamento dos funcionários que desenvolverão os trabalhos;
- A anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA;

Se ainda houver divergências entre as especificações do projeto de arquitetura, seus detalhes e as deste caderno, prevalecerá o especificado neste caderno, e se ainda assim restar alguma dúvida, será solucionada pela fiscalização das obras.

**O prazo de execução da obra será de 120 dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal.**

Antes de dar início à obra, a firma vencedora deverá dirigir-se à Chefia de Segurança do Senado Federal localizada no subsolo do Bloco “A” para devida identificação de seus funcionários.

Qualquer dúvida deverá ser dirigida a Secretaria de Engenharia, localizada no Bloco de Unidade de Apoio I, com os engenheiros FRANCISCO FRANCO, FRANCISCO MÁRIO, JORGE, PAULO, ANDRÉ ou ROBERTO ou através dos telefones: 3303.3483, 3303.4776, 3303.1857, 3303.2339.



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

ANEXO 03

(Processo nº 014.660/09-1)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ENGENHARIA  
SUBSECRETARIA DE OBRAS

Obra: Construção de Estrutura Metálica e Cobertura para Praça de Alimentação

Local: Estacionamento dos blocos de apoio do SF

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	LOCAL DA PESQUISA
				M.O + MATERIAL		
<b>1</b>	<b>TOPOGRAFIA</b>				<b>138,61</b>	
1.1	Levantamento topográfico	m2	866,32	0,16	138,61	PINI
<b>2</b>	<b>GEOTECNIA</b>				<b>1.200,00</b>	
2.1	Sondagem à percussão	m	24,00	50,00	1.200,00	PINI
<b>3</b>	<b>LOGÍSTICA / PROVISÓRIA</b>				<b>54.477,12</b>	
3.1	Mobilização	Un	1,00	9.000,00	9.000,00	PRAÇA
3.2	Desmobilização	Un	1,00	9.000,00	9.000,00	PRAÇA
3.3	Container marítimo para escritório c/ banheiro	Loc/Mês	4,00	359,64	1.438,56	SINAPI
3.4	Container marítimo para armazenamento de materiais	Loc/Mês	4,00	359,64	1.438,56	SINAPI
3.5	Material de segurança - EPI	Cj	30,00	70,00	2.100,00	PRAÇA
3.6	Transporte de pessoal	Mês	3,00	4.500,00	13.500,00	PRAÇA



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

3.7	Alimentação de pessoal (café da manhã e almoço)	Mês	3,00	6.000,00	18.000,00	PRAÇA
<b>4</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>3.276,36</b>	
4.1	Poda e erradicação de árvores	Un	8,00	84,67	677,36	PINI
4.2	Aterro e compactação	m3	259,90	10,00	2.599,00	PINI
<b>5</b>	<b>LOCAÇÃO</b>				<b>7.207,78</b>	
5.1	Da obra	m2	866,32	8,32	7.207,78	SINAPI
<b>6</b>	<b>PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO</b>				<b>6.958,68</b>	
6.1	Tapume	m2	245,20	25,07	6.147,16	SINAPI
6.2	Placa da obra	m2	4,00	202,88	811,52	SINAPI
<b>7</b>	<b>PROJETOS EXECUTIVOS</b>				<b>6.000,00</b>	
7.1	Projeto executivo de fundações e Instalações	Un	1,00	6.000,00	6.000,00	PRAÇA
<b>8</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>				<b>120.627,62</b>	
8.1	Projeto executivo de fundações	Un	1,00	2.500,00	2.500,00	PINI
8.2	Escavação de estacas com 40 cm de diâmetro e 6,0m de profundidade (28 unidades).	m3	22,00	381,00	8.382,00	PINI
8.3	Concreto estrutural, para estacas, dosado em central - Fck = 20 Mpa.	m3	22,00	309,49	6.808,78	SINAPI
8.4	Armadura de aço para estacas, CA-60, diâmetro 16,0 mm.	kg	2.150,40	7,36	15.826,94	SINAPI
8.5	Armadura de aço para estacas, a cada 15 cm (estribos), CA-60, diâmetro 5,0mm.	kg	225,00	7,36	1.656,00	SINAPI
8.6	Escavação de blocos (80cm x 80 cm x 80cm) - 28 unidades.	m3	14,34	20,79	298,13	PINI
8.7	Fôrma de madeira para blocos, com tábuas e sarrafos.	m2	89,60	57,53	5.154,69	SINAPI
8.8	Concreto estrutural para blocos, dosado em central - Fck = 20 Mpa.	m3	14,34	309,49	4.438,09	SINAPI
8.9	Armadura de aço para blocos, CA-60, diâmetro 12,5 mm.	kg	2.007,00	7,36	14.771,52	SINAPI
8.10	Escavação de cintas com 50 cm de altura, 20 cm de largura e 267,5 m de comprimento.	m3	26,75	20,79	556,13	PINI
8.11	Fôrma de madeira para cintas, com tábuas e sarrafos.	m2	320,00	57,53	18.409,60	SINAPI
8.12	Armadura de aço para cintas, CA-60, diâmetro 16,0 mm.	kg	4.256,00	7,36	31.324,16	SINAPI



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

8.13	Armadura de aço para cintas, a cada 20 cm (estribos), CA-60, diâmetro 5,0mm.	kg	302,00	7,36	2.222,72	SINAPI
8.14	Concreto estrutural, para cintas, dosado em central - Fck = 20 Mpa.	m2	26,75	309,49	8.278,86	SINAPI
<b>9</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>	<b>340.594,18</b>				
9.1	Pilares periféricos - Perfil "U" enrijecido - tipo caixa - 300 mm x 200 mm, # 3,04mm, com 7,00 metros de altura (18 unidades). AÇO USI-SAC 300.	br	42,00	1.049,60	44.082,99	PRAÇA
9.2	Pilares centrais - Perfil "U" enrijecido - tipo caixa - 300 mm x 200 mm, # 4,75 mm, com 7,00 metros de altura (04 unidades). AÇO USI-SAC 300.	br	10,00	1.623,84	16.238,40	PRAÇA
9.3	Tesouras - (banzos superior e inferior) - Perfil cartola - 110 mm x 75 mm x 30 mm, # 3,04 mm (chapa 11). AÇO USI-SAC 300.	br	50,00	306,24	15.312,00	PRAÇA
9.4	Tesouras - (diagonais e montantes) - Perfil "U" simples - 100 mm x 40 mm, # 2,65 mm. AÇO USI-SAC 300.	br	63,00	132,51	8.348,13	PRAÇA
9.5	Enterçamento em 16 linhas - Perfil "U" enrijecido, aberto - 150 mm x 60 mm x 20 mm, # 2,65mm, com 39,2 m, cada linha. AÇO USI-SAC 300.	br	105,00	200,00	20.999,48	PRAÇA
9.6	Espaçadores de terças - Ferro chato 3/4" x 3/16" (12 linhas com 22,1 m, cada linha).	br	44,00	20,51	902,22	PRAÇA
9.7	Contraventamentos - Vergalhão de 1/2" - 04 módulos).	kg	150,08	5,72	857,71	PRAÇA
9.8	Vigas periféricas - Perfil "U" enrijecido - tipo caixa - 200 mm x 150 mm, # 2,65 mm. AÇO USI-SAC 300.	br	82,00	289,98	23.778,36	PRAÇA
9.9	Vigas centrais - Perfil "W" - 610 mm x 155 kg/m. AÇO USI-SAC 300.	br	12,00	5.468,40	65.620,80	PRAÇA
9.10	Vigas centrais - Perfil "W" - 360 mm x 32,9 kg/m. AÇO USI-SAC 300.	br	21,00	1.202,16	25.245,36	PRAÇA



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

9.11	Vigas intermediárias (apoio dos painéis Wall) - Perfil "U" enrijecido - tipo caixa - 150 mm x 150 mm, # 4,75 mm. AÇO USI-SAC 300.	br	129,00	724,16	93.416,00	PRAÇA
9.12	Reforço triangular para base (pilares/chapa), # 12,7 mm - 200 mm x 200 mm (176 unidades). AÇO USI-SAC 300	kg	352,00	8,16	2.872,32	PRAÇA
9.13	Sapatas inferiores (chapa cortada S/E 600 mm x 600 mm), # 12,7 mm. AÇO USI-SAC 300.	kg	791,05	8,16	6.454,97	PRAÇA
9.14	Sapatas superiores (chapa cortada S/E 300 mm x 200 mm), # 12,7 mm. AÇO USI-SAC 300.	kg	131,84	8,16	1.075,81	PRAÇA
9.15	Chumbadores Inferiores TIPO BENGALA (vergalhão 3/4" com 80 cm - 132 peças). ASTM A36.	br	18,00	66,57	1.198,26	PRAÇA
9.16	Vigas Escadas - Perfil "U" enrijecido - tipo caixa - 200 mm x 75 mm, # 2,65 mm. AÇO USI-SAC 300.	br	7,00	132,51	927,57	PRAÇA
9.17	Degraus Escadas - Perfil "L" em chapa antiderrapante (3,04 mm) - 300 mm x 180 mm. AÇO USI-SAC 300.	kg	1.094,46	9,51	10.408,31	PRAÇA
9.18	Eletrodo ESAB ou similar OK 4804 - 3,25mm	kg	200,00	12,20	2.440,00	SINAPI
9.19	Disco de corte (9"x 1/8")	un	50,00	4,00	200,00	PRAÇA
9.20	Disco de corte (12"x 5/8")	un	50,00	4,31	215,50	SINAPI
<b>10</b>	<b>PAREDES E DIVISÓRIAS</b>				<b>15.869,20</b>	
10.1	Alvenaria em tijolos cerâmicos	m2	490,00	24,94	12.220,60	SINAPI
10.2	Divisórias sanitárias com portas e ferragens	m2	31,15	117,13	3.648,60	SINAPI
<b>11</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				<b>196.688,53</b>	
11.1	Chapisco	m2	980,00	2,54	2.489,20	SINAPI
11.2	Reboco	m2	980,00	7,72	7.565,60	SINAPI
11.3	Aço escovado (pilares internos - 07 unidades)	m2	35,19	1.243,00	43.741,17	PRAÇA
11.4	Alucobond kynar ou equivalente	m2	940,00	120,00	112.800,00	PRAÇA
11.5	Cerâmica 30 cm x 30 cm, esmaltada, Branca - Paredes	m2	772,00	38,98	30.092,56	SINAPI
<b>12</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>209.295,19</b>	



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

12.1	Contrapiso em concreto 20 Mpa (8,0 cm de espessura) com tela nervurada em aço 5.0 mm, a cada 15 cm	m3	51,00	321,43	16.392,93	PINI
12.2	Regularização cimentada (2,0 cm de espessura)	m2	637,12	8,47	5.396,41	SINAPI
12.3	Painel Wall - 2,5 m x 1,20 m (Mezanino)	m2	486,93	92,00	44.797,56	PINI
12.4	Porcelanato 45 cm x 45 cm, GAIL ou de qualidade superior - Pavimento térreo e mezanino	m2	1.000,20	130,21	130.236,04	SINAPI
12.5	Piso GAIL antiderrapante ou de qualidade superior (referência 1009 e cor 1000)	m2	123,85	72,00	8.917,20	PRAÇA
12.6	Piso GAIL antiderrapante ou de qualidade superior (referência 1009 e cor 1000) - Escadas	m2	18,35	72,00	1.321,20	PRAÇA
12.7	Borda para escadas - Piso GAIL ou de qualidade superior (referência 3409 e cor 1000)	m	6,70	17,00	113,90	PRAÇA
12.8	Rodapé em porcelanato GAIL ou de qualidade superior- Banheiros	m	60,57	35,00	2.119,95	PRAÇA
<b>13</b>	<b>PORTAS</b>				<b>42.938,80</b>	
13.1	Portas em alumínio - interiores	m2	23,00	444,55	10.224,65	SINAPI
13.2	Portas em MDF - laminado melanínico	Pç	6,00	361,73	2.170,38	SINAPI
13.3	Portas de enrolar em aço tipo tijolinho linear com ferragens de fixação - Atendimento	m2	95,50	319,83	30.543,77	SINAPI
<b>14</b>	<b>FERRAGENS</b>				<b>2.399,50</b>	
14.1	Fechadura Lafonte (padrão Senado Federal)	Pç	6,00	154,78	928,68	SINAPI
14.2	Dobradiça Lafonte em latão (padrão Senado Federal)	Pç	18,00	16,85	303,30	SINAPI
14.3	Tarjeta livre / ocupado	Pç	8,00	35,94	287,52	SINAPI
14.4	Dobradiça semi-automática	Pç	24,00	10,00	240,00	PRAÇA
14.5	Barra de apoio reta em aço inox (80 cm - diâmetro 1 1/4") - BWC (Portadores de necessidade especiais)	Br	4,00	160,00	640,00	PRAÇA
<b>15</b>	<b>BANCADAS E ARMÁRIOS</b>				<b>31.098,15</b>	
15.1	Bancada em aço inox - Cozinha e lavagem	m2	15,73	613,44	9.649,41	PINI



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

15.2	Bancada em granito cinza andorinha - Banheiros e atendimentos	m2	25,32	134,04	3.393,89	SINAPI
15.3	Prateleira em granito - Estoques	m2	33,55	134,04	4.497,04	SINAPI
15.4	Armário sob bancada - Cozinhas e Lanchonete	m2	9,40	650,00	6.110,00	PRAÇA
15.5	Armário sobre bancada - Cozinhas e Lanchonete	m2	10,90	650,00	7.085,00	PRAÇA
15.6	Rodabanca em granito cinza andorinha	mL	18,14	20,00	362,80	PRAÇA
<b>16</b>	<b>SOLEIRAS E RODAPÉS</b>				<b>1.945,60</b>	
16.1	Soleira em granito Bege Bahia	mL	18,60	21,00	390,60	PRAÇA
16.2	Rodapé em Porcelanato GAIL (7 cm - padrão Senado Federal)	mL	60,80	32,00	1.945,60	PRAÇA
<b>17</b>	<b>FORRO</b>				<b>43.849,19</b>	
17.1	Em gesso acartonado estruturado	m2	1.124,05	39,01	43.849,19	SINAPI
<b>18</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>83.851,87</b>	
18.1	Brise de alumínio horizontal fabricado com VZ 060 - Fachada	m2	267,41	300,00	80.223,00	PRAÇA
18.2	Tijolo de vidro, vazado, incolor, com ventilação (19 cm x 9,5 cm x 8 cm)	m2	11,70	310,16	3.628,87	SINAPI
<b>19</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>109.719,69</b>	
19.1	Cobertura - Telha pré-pintada, galvanizada, trapezoidal, termoacústica, com preenchimento interno em espuma de poliuretano, GR-40 0,43 S/E - 50mm.	m2	866,32	114,74	99.398,09	PINI
19.2	Calha - Chapa galvanizada 18 (1,25 mm), com desenvolvimento de 1.200 mm. Comprimento de 79 m.	kg	948,00	7,04	6.669,18	PRAÇA
19.3	Rufo - Chapa galvanizada 26 (0,50 mm) - (50 mm x 200 mm). Comprimento de 122,6 m.	kg	122,60	8,16	1.000,42	PRAÇA
19.4	Parafuso autoperfurante de fixação para telhas termoacústicas - Modelo (12-14x2 3/8").	pç	2.600,00	1,02	2.652,00	PRAÇA
<b>20</b>	<b>PINTURA</b>				<b>31.788,45</b>	
20.1	Massa corrida	m2	1.391,24	6,84	9.516,08	SINAPI



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

20.2	Tinta acrílica lavável branca - Paredes banheiros	m2	208,00	8,81	1.832,48	SINAPI
20.3	Tinta acrílica acetinado fosco - Teto	m2	1.123,24	8,81	9.895,74	SINAPI
20.4	Pintura (esmalte sintético antiferrugem e antioxidante) - Galão com 2,4 litros (Hammerite) - Estrutura	m2	866,32	9,22	7.987,47	SINAPI
20.5	Solvente para esmalte sintético anti-ferrugem e anti-oxidante (galão com 1000 ml) - Hammerite	gl	60,00	37,70	2.262,00	PRAÇA
20.6	Pintura (esmalte sintético antiferrugem e antioxidante) - Galão com 2,4 litros (Hammerite) - Escadas e guarda-corpos	m2	31,96	9,22	294,67	SINAPI
<b>21</b>	<b>VIDROS</b>	<b>2.547,52</b>				
21.1	Espelhos - Banheiros	m2	15,10	168,71	2.547,52	SINAPI
<b>22</b>	<b>ELEMENTOS DECORATIVOS</b>	<b>27.000,42</b>				
22.1	Corrimãos (Tubo industrial redondo de 2 1/2" - # 2,25mm) e Montantes (Tubo industrial retangular 80 mm x 40 mm - # 2,00 mm) para escadas e guarda-corpo, com vidro temperado de 8 mm e película jateada	m	103,00	262,14	27.000,42	SINAPI
<b>23</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ÁGUA FRIA)</b>	<b>12.550,74</b>				
23.1	Tubo em PVC (água) - Rosca de 3"	m	18,00	46,50	837,00	SINAPI
23.2	Tubo em PVC (água) - Rosca de 2 1/2"	m	24,00	32,88	789,12	SINAPI
23.3	Tubo em PVC (água) - Rosca de 2"	m	33,00	24,59	811,47	SINAPI
23.4	Tubo em PVC (água) - Rosca de 1 1/2"	m	24,00	15,46	371,04	SINAPI
23.5	Tubo em PVC (água) - Rosca de 1"	m	6,00	10,84	65,04	SINAPI
23.6	Tubo em PVC (água) - Rosca de 3/4"	m	60,00	6,17	370,20	SINAPI
23.7	Luva de união de 3" em ferro galvanizado	Pç	1,00	130,27	130,27	SINAPI
23.8	Luva em ferro galvanizado de 3"	Pç	4,00	53,23	212,92	SINAPI
23.9	Luva em ferro galvanizado de 2 1/2"	Pç	4,00	37,41	149,64	SINAPI
23.10	Luva em ferro galvanizado de 2"	Pç	6,00	21,52	129,12	SINAPI
23.11	Luva em ferro galvanizado de 1 1/2"	Pç	13,00	15,53	201,89	SINAPI
23.12	Luva em ferro galvanizado de 1"	Pç	1,00	9,61	9,61	SINAPI



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

23.13	Luva em ferro galvanizado de 3/4"	Pç	20,00	7,44	148,80	SINAPI
23.14	Joelho em ferro galvanizado de 3" x 90°	Pç	6,00	73,86	443,16	PINI
23.15	Joelho em ferro galvanizado de 2 1/2" x 90°	Pç	2,00	57,28	114,56	PINI
23.16	Joelho em ferro galvanizado de 2" x 90°	Pç	6,00	31,99	191,94	PINI
23.17	Joelho em ferro galvanizado de 1 1/2" x 90°	Pç	16,00	24,85	397,60	PINI
23.18	Joelho em ferro galvanizado de 1" x 90°	Pç	2,00	12,77	25,54	PINI
23.19	Joelho em ferro galvanizado de 3/4" x 90°	Pç	38,00	10,42	395,96	PINI
23.20	Joelho em ferro galvanizado de 3/4" x 1/2"	Pç	32,00	9,86	315,52	PINI
23.21	Tê em ferro galvanizado de 4" x 3"	Pç	1,00	140,07	140,07	PINI
23.22	Tê em ferro galvanizado de 3" x 2 1/2"	Pç	1,00	78,39	78,39	PINI
23.23	Tê em ferro galvanizado de 2 1/2" x 2 "	Pç	1,00	62,94	62,94	PINI
23.24	Tê em ferro galvanizado de 2 1/2" x 1"	Pç	1,00	62,94	62,94	PINI
23.25	Tê em ferro galvanizado de 2 1/2" x 3/4"	Pç	3,00	62,94	188,82	PRAÇA
23.26	Tê em ferro galvanizado de 2" x 1 1/2"	Pç	4,00	39,24	156,96	PINI
23.27	Tê em ferro galvanizado de 2" x 3/4"	Pç	1,00	39,24	39,24	PRAÇA
23.28	Tê em ferro galvanizado de 1 1/2" x 1 1/2"	Pç	6,00	26,97	161,82	PINI
23.29	Tê em ferro galvanizado de 1 1/2" x 3/4"	Pç	4,00	24,69	98,76	PINI
23.30	Tê em ferro galvanizado de 1" x 3/4"	Pç	1,00	16,09	16,09	PINI
23.31	Tê em ferro galvanizado de 3/4" x 3/4"	Pç	12,00	11,78	141,36	PINI
23.32	Bucha de redução em ferro galvanizado de 3" x 2 1/2"	Pç	1,00	20,43	20,43	PINI
23.33	Bucha de redução em ferro galvanizado de 2 1/2" x 2"	Pç	2,00	22,23	44,46	PINI
23.34	Bucha de redução em ferro galvanizado de 2" x 1 1/2"	Pç	2,00	17,20	34,40	PINI
23.35	Bucha de redução em ferro galvanizado de 1 1/2" x 3/4"	Pç	4,00	13,80	55,20	PINI
23.36	Niple em ferro galvanizado de 4"	Pç	1,00	63,97	63,97	SINAPI
23.37	Niple em ferro galvanizado de 3"	Pç	2,00	42,45	84,90	SINAPI
23.38	Braçadeira galvanizada de 3"	Pç	3,00	1,63	4,89	SINAPI
23.39	Braçadeira galvanizada de 2 1/2"	Pç	5,00	0,72	3,60	SINAPI
23.40	Braçadeira galvanizada de 2"	Pç	5,00	1,40	7,00	SINAPI



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

23.41	Registro 1509-B de 3"	Pç	1,00	270,56	270,56	SINAPI
23.42	Registro de gaveta DECA (C-50) de 1/2"	Pç	6,00	57,30	343,80	SINAPI
23.43	Registro de gaveta DECA (C-50) de 1"	Pç	1,00	39,78	39,78	SINAPI
23.44	Registro de gaveta DECA (C-50) de 3/4"	Pç	7,00	29,53	206,71	SINAPI
23.45	Registro de pressão DECA (C-50) de 3/4"	Pç	3,00	79,42	238,26	SINAPI
23.46	Válvula de descarga DECA( Duo) com canopla cromada	Pç	10,00	133,32	1.333,20	SINAPI
23.47	Válvula de descarga DECA para mictório, elétrica, com sensor ótico	Pç	3,00	702,00	2.106,00	PRAÇA
23.48	Tubo de ligação em PVC para válvula de descarga de 1 1/2"	Pç	10,00	9,80	98,00	PRAÇA
23.49	Lâmina de serra	Pç	3,00	13,00	39,00	PRAÇA
23.50	Rolo de fita veda rosca (50 m)	Pç	10,00	7,33	73,30	SINAPI
23.51	Pincel de 1 1/2"	Pç	2,00	2,50	5,00	PRAÇA
23.52	Broca de vídea com 3/8"	Pç	2,00	11,90	23,80	PRAÇA
23.53	Tinta esmalte verde	Galão	1,00	62,69	62,69	SINAPI
23.54	Tirante rosqueável, galvanizado, de 3/8" x 1 m, com 04 porcas e arruelas	Pç	10,00	13,40	134,00	PRAÇA
<b>24</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS)</b>				<b>14.954,94</b>	
24.1	Tubo PVC, linha sanitária, de 100 mm	m	138,00	24,42	3.369,96	SINAPI
24.2	Tubo PVC, linha sanitária, de 75 mm	m	36,00	22,62	814,32	SINAPI
24.3	Tubo PVC, linha sanitária, de 50 mm	m	48,00	16,71	802,08	SINAPI
24.4	Tubo PVC, linha sanitária, de 40 mm	m	42,00	8,77	368,34	SINAPI
24.5	Tubo PVC, linha R, de 100 mm	m	72,00	21,99	1.583,28	SINAPI
24.6	Tubo PVC, linha R, de 150 mm	m	24,00	43,19	1.036,56	SINAPI
24.7	Tubo PVC, linha R, de 200 mm	m	9,00	72,59	653,31	SINAPI
24.8	Joelho PVC, linha sanitária, de 100 mm x 90°	Pç	14,00	11,72	164,08	SINAPI
24.9	Joelho PVC, linha R, de 100 mm x 90°	Pç	18,00	23,51	423,18	PINI
24.10	Joelho PVC,L. S., de 75 mm x 90°	Pç	8,00	8,91	71,28	SINAPI



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

24.11	Joelho PVC,L. S., de 50 mm x 90°	Pç	12,00	5,46	65,52	SINAPI
24.12	Joelho PVC,L. S., de 40 mm x 90°	Pç	32,00	4,55	145,60	SINAPI
24.13	Tê PVC, linha sanitária, de 100mm x 75mm	Pç	7,00	20,52	143,64	SINAPI
24.14	Junção invertida PVC, L. S., de 100 mm x 75 mm	Pç	2,00	24,52	49,04	PINI
24.15	Junção PVC, L. S., de 75 mm x 75 mm	Pç	2,00	13,87	27,74	SINAPI
24.16	Joelho PVC, L. S., de 75 mm x 75 mm	Pç	3,00	8,91	26,73	SINAPI
24.17	Tê PVC, L. S., de 75 mm x 75 mm	Pç	4,00	21,18	84,72	SINAPI
24.18	Ralo sifonado PVC, 15 cm x 15 cm, saída de 50 mm, com caixilho e grelha rotativa em aço	Pç	8,00	12,30	98,40	SINAPI
24.19	Ralo seco PVC, 10 cm x 10 cm, saída lateral, com caixilho e grelha rotativa em aço	Pç	1,00	10,73	10,73	SINAPI
24.20	Caixa de gordura, padrão da concessionária, em PVC, miolo removível, com tampão em ferro fundido	Pç	3,00	47,76	143,28	SINAPI
24.21	Junção PVC, L. S., de 100 mm x 100 mm	Pç	3,00	17,91	53,73	SINAPI
24.22	Junção PVC, L. S., de 100 mm x 50 mm	Pç	2,00	19,29	38,58	PINI
24.23	Rolo de fita galvanizada, perfurada, tipo suspensão leve - Walsywa	Rolo	1,00	16,50	16,50	PRAÇA
24.24	Ralo em ferro fundido, tipo hemisférico (abacaxi), de 150 mm	Pç	6,00	32,00	192,00	PRAÇA
24.25	Caixa de inspeção em alvenaria, revestida com argamassa 1:3, tamanho mínimo interno de 80 cm x 80 cm, profundidade variável, com tampa em concreto armado e tampão T-33 com inscrição	Pç	7,00	380,94	2.666,58	PINI
24.26	caixa de alvenaria (areia) revestida com argamassa 1:3, tamanho mínimo interno de 100 cm x 100 cm, profundidade variável com tampa em concreto armado e tampão FFT-33 com inscrição	Pç	4,00	380,94	1.523,76	PINI



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

24.27	Perfil galvanizado de 38 mm x 38 mm, com 15 cm de comprimento, braçadeira galvanizada de 4" (fixação das descidas de águas pluviais)	Pç	12,00	25,00	300,00	PRAÇA
24.28	Lâmina de serra	Pç	3,00	13,00	39,00	PRAÇA
24.29	Cola para PVC 250 g	Pç	5,00	6,10	30,50	PRAÇA
24.30	Folha de lixa 120	Pç	5,00	2,50	12,50	PRAÇA
<b>25</b>	<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>				<b>21.819,28</b>	
25.1	Caixa para hidrante completa, conforme projeto, com mangueira, registro e esguicho regulável	Pç	4,00	724,12	2.896,48	SINAPI
25.2	Extintor tipo ABC (6 Kg)	Pç	13,00	155,00	2.015,00	SINAPI
25.3	Luva em ferro galvanizado de 3"	Pç	9,00	53,23	479,07	SINAPI
25.4	Tubo de aço galvanizado, sem costura, de 3"	m	45,00	125,22	5.634,90	PINI
25.5	Tubo de aço galvanizado, sem costura, de 2 1/2"	m	60,00	111,59	6.695,40	PINI
25.6	Registro de gaveta 1509-B de 3"	Pç	1,00	270,56	270,56	SINAPI
25.7	Tê em ferro galvanizado de 4" x 3"	Pç	1,00	112,50	112,50	PRAÇA
25.8	União em ferro galvanizado de 3"	Pç	1,00	130,27	130,27	SINAPI
25.9	Niple em ferro galvanizado de 4"	Pç	2,00	63,97	127,94	SINAPI
25.10	Niple em ferro galvanizado de 3"	Pç	2,00	42,45	84,90	SINAPI
25.11	Joelho em ferro galvanizado de 3" x 90°	Pç	8,00	73,88	591,04	PINI
25.12	Joelho em ferro galvanizado de 2 1/2" x 90°	Pç	10,00	33,42	334,20	PINI
25.13	Niple em ferro galvanizado de 2 1/2"	Pç	4,00	30,96	123,84	SINAPI
25.14	Tê em ferro galvanizado de 3" x 2 1/2"	Pç	2,00	95,12	190,24	PINI
25.15	Redução em ferro galvanizado de 3" x 2 1/2"	Pç	2,00	59,94	119,88	SINAPI
25.16	Tê em ferro galvanizado de 3" x 3"	Pç	1,00	85,12	85,12	SINAPI
25.17	Fita 3M autocolante para proteção de tubulação	Rolo	30,00	18,90	567,00	PRAÇA
25.18	Tinta antiferruginosa	Galão	1,00	55,17	55,17	SINAPI
25.19	Tinta esmalte vermelho	Galão	1,00	62,69	62,69	SINAPI
25.20	Pincel de 1 1/2"	Pç	2,00	2,50	5,00	PRAÇA



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

25.21	Braçadeira galvanizada tipo VOLTAMP, com tirante rosqueável de 3/8", para tubo em ferro galvanizado de 3"	Pç	6,00	22,50	135,00	PRAÇA
25.22	Braçadeira galvanizada tipo VOLTAMP, com tirante rosqueável de 3/8", para tubo em ferro galvanizado de 2 1/2"	Pç	10,00	22,50	225,00	PRAÇA
25.23	Broca de vídea com 3/8"	Pç	2,00	11,90	23,80	PRAÇA
25.24	Placa de identificação para extintor em acrílico, 20 cm x 20 cm, vermelho, com letras brancas	Pç	13,00	6,78	88,14	PINI
25.25	Solvente para tinta esmalte	L	3,00	5,98	17,94	SINAPI
25.26	Luva em ferro galvanizado de 2 1/2"	Pç	20,00	37,41	748,20	SINAPI
<b>26</b>	<b>LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS</b>				<b>30.174,40</b>	
26.1	Bacia sanitária, linha convencional, branca, DECA, CELITE ou equivalente	Pç	10,00	178,48	1.784,80	PRAÇA
26.2	Assento sanitário, branco, em poliéster, linha convencional, branca, DECA, CELITE ou equivalente	Pç	10,00	228,00	2.280,00	PRAÇA
26.3	Tubo de ligação cromado de 1 1/2" x 30 cm para bacia sanitária	Pç	10,00	45,50	455,00	PRAÇA
26.4	conjunto de fixação para bacia sanitária	Pç	10,00	21,20	212,00	PRAÇA
26.5	Ligação flexível cromada de 1/2" x 40 cm	Pç	18,00	28,00	504,00	PRAÇA
26.6	Lavatório em louça, de embutir, oval, branco	Pç	16,00	136,59	2.185,44	SINAPI
26.7	Válvula para lavatório, em metal cromado, DECA	Pç	16,00	57,30	916,80	SINAPI
26.8	Sifão para lavatório, em metal cromado, DECA, de 1" x 1/2"	Pç	16,00	62,44	999,04	SINAPI
26.9	Sifão para pia, em metal cromado, DECA, de 1 1/2" x 2"	Pç	8,00	71,96	575,68	SINAPI
26.10	Válvula para pia americana, em metal cromado, DECA	Pç	8,00	79,35	634,80	SINAPI
26.11	Torneira elétrica para lavatório com sensor ótico, DECA	Pç	16,00	765,00	12.240,00	PRAÇA
26.12	Torneira para pia, tipo bancada, bica alta e móvel, C-50 DECA	Pç	8,00	220,50	1.764,00	PRAÇA
26.13	Ducha manual Activa cromada, registro com derivação, DECA C-50	Pç	10,00	165,00	1.650,00	PRAÇA
26.14	Papeleira externa cromada, com rolete e protetor	Pç	10,00	91,73	917,30	PRAÇA
26.15	Saboneteira de louça, tipo embutir, branca, 15 cm x 15 cm	Pç	8,00	21,46	171,68	SINAPI



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

26.16	Saboneteira para sabão líquido, com dosador, base de sustentação em metal cromado	Pç	16,00	98,00	1.568,00	PRAÇA
26.17	Porta papel toalha cromado, padrão adotado no Senado Federal, da LALEKLA	Pç	7,00	108,00	756,00	PRAÇA
26.18	Mictório de louça branca com sifão integrado, tipo M712 da DECA	Pç	3,00	186,62	559,86	SINAPI
<b>27</b>	<b>INSTALAÇÕES (GÁS)</b>				<b>6.618,93</b>	
27.1	Tubo de aço sem costura de 1/2"	m	24,00	17,97	431,28	SINAPI
27.2	Joelho de aço, 300 libras de 1/2" x 90°	Pç	12,00	18,00	216,00	PRAÇA
27.3	Barrilete para 3 botijões 45kg com válvulas de controle	Pç	3,00	480,00	1.440,00	PRAÇA
27.4	Luva de aço 300 libras	Pç	10,00	14,00	140,00	PRAÇA
27.5	Tê de aço 1/2" x 1/2"	Pç	3,00	26,82	80,46	SINAPI
27.6	Araldit Industrial (A+B)	L	0,30	75,00	22,50	PRAÇA
27.7	Tinta esmalte amarela	L	0,20	17,42	3,48	SINAPI
27.8	Registro de 1/2" para gás	Pç	3,00	18,57	55,71	SINAPI
27.9	Pincel de 1"	Pç	1,00	4,50	4,50	PRAÇA
27.10	Braçadeiras e fixações para o barrilete	Un	1,00	27,00	27,00	PRAÇA
27.12	Tinta zarcão	L	0,30	15,33	4,60	SINAPI
27.13	Fita autocolante de proteção, 3 m	Rolo	8,00	12,30	98,40	PRAÇA
27.14	Placas de acrílico com identificação das cômodos de gás, tamanho 20 x 20 cm	Pç	3,00	15,00	45,00	PRAÇA
27.15	Botijões de gás 45 kg	Pç	9,00	450,00	4.050,00	PRAÇA
<b>28</b>	<b>SISTEMA DE ATERRAMENTO</b>				<b>3.159,95</b>	
28.1	Cabo de cobre nu 50 mm2	m	100,00	21,87	2.187,00	SINAPI
28.2	Terminal de pressão em latão para cabo 50 mm2	Pç	10,00	10,28	102,80	SINAPI
28.3	Conector fendado em latão para cabo 50 mm2	Pç	24,00	7,10	170,40	PRAÇA
28.4	Haste Copperweld 5/8" x 3 m com conector	Pç	9,00	27,75	249,75	SINAPI



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

28.5	Caixa de alvenaria 30 x 30 cm com tampão FoFo T-16 quadrado	Pç	9,00	50,00	450,00	PINI
<b>29</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>46.439,31</b>	
29.1	Quadro geral de força e luz, conforme especificação	Pç	1,00	3640,00	3.640,00	PRAÇA
29.2	Quadro de força e luz QFL-1, conforme especificação	Pç	1,00	2300,00	2.300,00	PRAÇA
29.3	Quadro de força e luz QFL-2, conforme especificação	Pç	1,00	2300,00	2.300,00	PRAÇA
29.4	Quadro de força e luz QFL-3, conforme especificação	Pç	1,00	650,00	650,00	PRAÇA
29.5	Quadro de força e luz QFL-4, conforme especificação	Pç	1,00	1950,00	1.950,00	PRAÇA
29.6	Luminária de embutir, ref. DRN05-E Lumicenter com duas lâmpadas PL 26W	Pç	198,00	47,78	9.460,44	PRAÇA
29.7	Luminária tipo externa, a prova de explosão com lâmpada tipo PL 15W	Pç	3,00	109,00	327,00	PRAÇA
29.8	Luminária autônoma, 2 x 9W, montagem externa, com bateria recarregável, tipo Blokito	Pç	11,00	65,00	715,00	PRAÇA
29.9	Tubo eletroduto metálico de 3/4"	m	630,00	10,76	6.778,80	SINAPI
29.10	Tubo eletroduto PVC 3/4"	m	136,00	5,34	726,24	SINAPI
29.11	Tubo eletroduto metálico de 1 1/4"	m	120,00	20,00	2.400,00	SINAPI
29.12	Tubo eletroduto PVC 1"	m	21,00	7,28	152,88	SINAPI
29.13	Tubo eletroduto PVC 2"	m	12,00	17,08	204,96	SINAPI
29.14	Luva eletroduto metálica 3/4"	Pç	220,00	7,44	1.636,80	SINAPI
29.15	Luva eletroduto PVC 3/4"	Pç	50,00	1,21	60,50	PINI
29.16	Luva eletroduto metálica 1 1/4"	Pç	40,00	12,34	493,60	SINAPI
29.17	Luva eletroduto PVC 1"	Pç	8,00	1,38	11,04	PINI
29.18	Luva eletroduto PVC 2"	Pç	3,00	3,46	10,38	PINI
29.19	Curva eletroduto metálica 3/4" x 90°	Pç	36,00	3,63	130,68	PINI
29.20	Curva eletroduto PVC 3/4" x 90°	Pç	18,00	2,88	51,84	PINI
29.21	Curva eletroduto metálica 1 1/4" x 90°	Pç	7,00	8,79	61,53	PINI
29.22	Curva eletroduto PVC 1" x 90°	Pç	4,00	3,45	13,80	PINI
29.23	Curva eletroduto PVC 2" x 90°	Pç	1,00	7,76	7,76	PINI



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

29.24	Caixa de passagem 20 x 20 metálica, com tampa	Pç	4,00	34,50	138,00	PINI
29.25	Cabo 4 x 35 mm <sup>2</sup> Sintenax	m	20,00	39,99	799,76	PRAÇA
29.26	Cabo 16 mm <sup>2</sup> Pirastic	m	20,00	6,23	124,60	SINAPI
29.27	Cabo 4 x 16 mm <sup>2</sup> Pirastic	m	55,00	25,62	1.409,27	PRAÇA
29.28	Cabo 4 x 10 mm <sup>2</sup> Pirastic	m	80,00	16,24	1.299,20	PRAÇA
29.29	Cabo 10 mm <sup>2</sup> Pirastic	m	135,00	6,06	818,10	SINAPI
29.30	Condutele de 3/4" tipo T	Pç	212,00	10,50	2.226,00	PINI
29.31	Caixa PVC, Tigre 4" x 4"	Pç	32,00	2,17	69,44	SINAPI
29.32	Caixa PVC, Tigre 4" x 2"	Pç	21,00	1,37	28,77	SINAPI
29.33	Tomada dupla FNT em placa 4" x 4"	Pç	32,00	21,14	676,48	SINAPI
29.34	Tomada dupla FNT em placa 4" x 2"	Pç	4,00	19,79	79,16	SINAPI
29.35	Interruptor de 1 seção	Pç	15,00	7,08	106,20	SINAPI
29.36	Interruptor de 2 seções	Pç	3,00	8,95	26,85	SINAPI
29.37	Interruptor 3way duplo	Pç	2,00	23,17	46,34	PINI
29.38	Fio Pirastic 2,5 mm <sup>2</sup>	m	800,00	1,62	1.296,00	SINAPI
29.39	Fio Pirastic 4,0 mm <sup>2</sup>	m	250,00	2,46	615,00	SINAPI
29.40	Braçadeira galvanizada 3/4"	Pç	220,00	0,54	118,80	SINAPI
29.41	Braçadeira galvanizada 1 1/4"	Pç	20,00	1,03	20,60	SINAPI
29.42	Broca de aço 1/4"	Pç	10,00	19,60	196,00	PRAÇA
29.43	Parafuso zincado para ferro, A.A. de 1/4" x 3/4"	Pç	300,00	0,50	150,00	PRAÇA
29.44	Rolo de fita isolante 3/4" x 30 m	Pç	10,00	7,89	78,90	SINAPI
29.45	Lâmina de serra	Pç	10,00	13,00	130,00	PRAÇA
29.46	Solda branca 50/50	Pç	0,50	35,00	17,50	PRAÇA
29.47	Terminal de pressão em latão para cabo 10 mm <sup>2</sup>	Pç	16,00	6,26	100,16	SINAPI
29.48	Terminal de pressão em latão para cabo 16 mm <sup>2</sup>	Pç	2,00	6,84	13,68	SINAPI
29.49	Estopa para limpeza	Kg	5,00	4,44	22,20	SINAPI
29.50	Arame galvanizado #16	Kg	2,00	10,52	21,04	SINAPI
29.51	Tirante rosqueável galvanizado de 1/4" x1 m com 4 porcas e 4 arruelas	Pç	100,00	9,10	910,00	PRAÇA



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

29.52	Disjuntor tripolar, 100 amperes, 35 kA para instalação no quadro geral existente na subestação	Pç	1,00	327,43	327,43	SINAPI
29.53	Bucha e arruela de 3/4"	Pç	100,00	0,73	73,00	SINAPI
29.54	Bucha e arruela de 1"	Pç	2,00	1,07	2,14	SINAPI
29.55	Bucha e arruela de 1 1/4"	Pç	18,00	1,65	29,70	SINAPI
29.56	Bucha e arruela de 2"	Pç	2,00	2,40	4,80	SINAPI
29.57	Caixa de alvenaria 100 x 100 cm com tampão T-33	Pç	1,00	380,94	380,94	PINI
<b>30</b>	<b>TELEFONIA</b>				<b>1.750,86</b>	
30.1	Caixa TF 40 x 40 cm	Pç	1,00	65,00	65,00	PINI
30.2	Caixa TF 20 x 20 cm	Pç	3,00	44,00	132,00	PINI
30.3	Caixa PVC, Tigre 4" x 4"	Pç	7,00	2,17	15,19	SINAPI
30.4	Caixa em alvenaria com tampão T-16 quadrado	Pç	2,00	201,79	403,58	PINI
30.5	Cabo telefônico CTP-APL 50-10	m	22,00	4,86	106,92	SINAPI
30.6	Cabo CTP-APL 50-2	m	90,00	2,50	225,00	PRAÇA
30.7	Cabo CCI 50-2	m	30,00	0,91	27,30	SINAPI
30.8	Tubo eletroduto PVC 1"	m	60,00	7,28	436,80	SINAPI
30.9	Tubo eletroduto PVC 3/4"	m	18,00	5,34	96,12	SINAPI
30.10	Luva eletroduto PVC 1"	Pç	10,00	1,38	13,80	PINI
30.11	Luva eletroduto PVC 3/4"	Pç	8,00	1,21	9,68	PINI
30.12	Bloco BLI 10 pares	Pç	3,00	11,40	34,20	PRAÇA
30.13	Curva eletroduto de 1" x 90°	Pç	3,00	3,45	10,35	PINI
30.14	Curva eletroduto de 3/4" x 90°	Pç	6,00	2,88	17,28	PINI
30.15	Placa 4" x 4" com duas tomadas telefônicas padrão 4 pinos	Pç	7,00	22,52	157,64	SINAPI
<b>31</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				<b>1.135,89</b>	
31.1	Limpeza da obra	m2	1352,25	0,84	1.135,89	SINAPI
<b>TOTAL</b>					<b>1.478.076,75</b>	
<b>32</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I</b>	%	<b>25,50%</b>		<b>376.909,57</b>	
<b>PREÇO TOTAL GLOBAL</b>					<b>1.854.986,33</b>	



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

1. Estas planilhas são orientativas. Desta forma, é de inteira responsabilidade do contratado as quantidades e valores necessários a feitura perfeita e completa da obra.

2. As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.

3. Os preços unitários foram consultados no SINAPI, PINI e na Praça de Brasília.

4. BDI máximo conforme ato do primeiro secretário, número 10, de 2010.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

ANEXO 04

(Processo nº 014.660/09-1)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2010

Que entre si celebram, de um lado, o **SENADO FEDERAL** e, do outro, \_\_\_\_\_ para a construção de praça de alimentação no estacionamento dos Blocos de Apoio.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e \_\_\_\_-\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência nº ..../2010, homologada pelo Senhor Diretor-Geral às fls. ... do Processo nº 014.660/09-1, incorporando a este instrumento o Edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs. 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **construção de praça de alimentação no estacionamento dos Blocos de Apoio do SENADO**, de acordo com os termos e especificações do edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA de fls. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

**I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**III -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

**IV -** registrar a obra junto ao CREA-DF;

**V -** providenciar todas as licenças necessárias à execução da obra,

**VI -** arcar com o pagamento de todas as taxas e despesas necessárias à execução da obra, inclusive seguros dos materiais, dos equipamentos e de acidente do trabalho;

**VII -** instalar placa no local da obra, com nome do projetista, bem como a razão social da firma, endereço, telefone e o objeto da instalação;

**VIII -** prover todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que possibilitem perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido;

**IX -** exigir de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, na forma definida pela Administração do SENADO, bem como que estes exerçam suas atividades devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual do trabalho de acordo com a legislação em vigor;

**X -** não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone do SENADO;

**XI -** solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

**XII -** refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação;

**XIII -** promover, às suas expensas, a substituição, em até 05 (cinco) dias úteis, dos materiais recusados pela fiscalização;



**XIV** – efetuar os serviços em regime contínuo com 03 (três) turnos, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, de forma a não prejudicar a atividade rotineira de trabalho das demais áreas do edifício;

**XV** – proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

**XVI** – providenciar montagem, por meio de uso intensivo de andaimes, de piso intermediário elevado para execução dos serviços;

**XVII** – depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade, que deverão se localizar nos locais indicados pelo SENADO;

**XVIII** – tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

**XIX** – manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpos, livres de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina, logo após o término de quaisquer trabalhos;

**XX** – providenciar, às suas expensas, a isolação do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e aprumados;

**XXI** – responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

**XXII** – observar as disposições e especificações contidas no Projeto Básico, nas Especificações e neste contrato, devendo atendê-las em sua plenitude;

**XXIII** - executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

**XXIV** - obedecer rigorosamente, além das especificações constantes do Projeto Básico, às seguintes normas:

a. Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações – Procedimento), NBR 8800 (Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios), NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento), NBR 8160 (Instalações Prediais de Esgotos Sanitários), NBR 7229 (Construção e Instalação de Fossas Sépticas e Disposição dos Efluentes Finais – Procedimento), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5419 (Proteção de Estruturas contra



- b. Resolução nº 216/2004 da ANVISA;
- c. Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;
- d. Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- e. Normas internacionais consagradas;
- f. Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- g. Recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União;
- h. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente;
- i. Recomendações e instruções dos fabricantes.

**XXV** - responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato; e

**XXVI** - entregar o objeto da presente contratação devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste ajuste.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com estrita observância às especificações constantes dos Anexos do Edital e mediante a emissão de ordem de serviço pelo gestor deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia do gestor deste contrato o planejamento detalhado de execução e horário de realização dos serviços, incluindo-se nesta condição o transporte de materiais e/ou equipamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica estabelecido que o objeto será executado diretamente e sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto por ela designado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todo e qualquer material a ser utilizado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverá ser de primeira qualidade e será submetido ao gestor para exame quanto à adequação às especificações contidas no edital, sob pena de não aceitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso ocorra algum problema durante a execução deste contrato ou a qualquer tempo e que seja comprovadamente dela decorrente, não será aceita qualquer tentativa de isenção de responsabilidade sob a alegação de que era o exigido no projeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços estará(ão) à disposição da administração do SENADO, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão de classe competente, devendo permanecer na obra equipe técnica qualificada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os engenheiros responsáveis deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução, conferência, fiel cumprimento do cronograma e garantia da qualidade técnica, bem como deverão, além de suas atividades



contínuas na obra, estar disponíveis para atender à fiscalização em regime de plantão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, depende da aquiescência do SENADO quanto ao substituto, presumindo-se aceito, na ausência de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da substituição.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As comunicações e entendimentos do gestor com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de livro diário de ocorrências, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

**PARÁGRAFO NONO** - O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material no local; após a execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA antes da comunicação do término da obra deverá efetuar uma vistoria final acompanhada da Fiscalização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pelo SENADO não implicará a redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao final da execução dos serviços a CONTRATADA fornecerá cadastro das novas instalações, realizado o "as built" da obra, em programa CAD, em mídia eletrônica e original copiativo (papel vegetal), com tamanho compatível e escalas 1:100, 1:50 e 1:20, que possibilite seu perfeito entendimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais e/ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a



CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos ARTIGOS 28 a 31 da Lei 8.666/93 e, no que se refere a capacidade técnica esta deverá ser compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o SENADO, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A subcontratada deverá apresentar: **(i)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:

**I** - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

**II** - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, bem como a adequação do objeto aos seguintes itens:

**a.** Resolução 216/2004 da ANVISA;



b. todas as recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção”, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Recebido definitivamente, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra executada, bem assim serviços, equipamentos e materiais, pelo prazo de, **no mínimo, 5 (cinco) anos**, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, por exigência do gestor, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso constante da proposta de fls. \_\_\_\_ da CONTRATADA, não sendo em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos inerentes ao seu fiel cumprimento, observada a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será feito, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço executado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço(s).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado após juntada ao processo respectivo do Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro de desembolso, e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de até 09 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, bem como à apresentação dos documentos exigidos no Parágrafo Quinto desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (**GFIP**) e das Guias de Relação de Empregados



(GRE); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (CRF), anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA-DF e, ainda, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Quarto desta Cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO QUARTO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM = Encargos Moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 00040 e Natureza de Despesa 449051, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data de assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93, prestará garantia adicional dentre as modalidades previstas no “caput” desta cláusula e apresentará o comprovante respectivo na data de assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da apresentação da garantia a CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documentação própria, o registro da obra perante o CREA (ART).

**PARÁGRAFO SEXTO** - No cadastramento junto ao INSS, quando do preenchimento da “CEI”, no campo “RESPONSÁVEL”, deverá constar o CNPJ da CONTRATADA.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A garantia será liberada após o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo primeiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As penalidades aplicadas na forma desta cláusula serão comunicadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no inciso II da cláusula quinta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de execução do objeto deste contrato é de **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Representante do Senado Federal**

**Representante da Contratada**

Diretor da \_\_\_\_\_

Diretor da \_\_\_\_\_



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

ANEXO 05

(Processo nº 014.660/09-1)

**PROJETO BÁSICO**

**A. OBJETO**

Contratação de empresa especializada construção de praça de alimentação no estacionamento dos Blocos de Apoio do Senado Federal. A obra consistirá na execução de fundações, estrutura metálica com cobertura, pavimentos, revestimentos, acabamentos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, instalações de combate a incêndio, sistema de aterramento, instalações de gás e telefone.

**B. JUSTIFICATIVA**

Conforme solicitação da Alta Direção da Casa para proporcionar aos funcionários do Senado Federal uma alimentação saudável baseada nos princípios adotados pela vigilância sanitária.

**C. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA**

Demanda prevista: Execução de praça de alimentação para atender as necessidades dos funcionários do Senado Federal.

Quantidade a ser contratada: a mesma demandada.

**D. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

Conforme especificações técnicas em anexo.

**E. QUANTIDADE**

Conforme Especificações Técnicas e Planilha de Composição de Custos em anexo.

**F. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

A contratação será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global.

O local da obra será o estacionamento dos blocos de apoio do Senado Federal.

**G. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da ordem de serviço pelo Senado Federal. A ordem de



serviço será emitida em até 90 (noventa) dias da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

#### **H. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

A obra será recebida após a execução do contrato:

- **Provisoriamente:** A fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que a obra foi encerrada. **O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica e telefone previstas neste Projeto, devendo a obra estar pronto para uso pelo Senado Federal.**

- **Definitivamente:** O recebimento definitivo pelo Senado Federal se dará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto:

- Aos termos contratuais;
- Às especificações técnicas em anexo;
- A todas as normas relevantes;
- À Resolução 216/2004 da ANVISA;
- A todas as recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **I. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A formalização deverá ocorrer mediante assinatura de contrato resultado de procedimento licitatório adequado, com prazo de vigência previsto para 120 (cento e vinte) dias corridos.

#### **J. PRAZO DE GARANTIA**

O prazo de garantia será o estabelecido no contrato, ou seja, de 5 (cinco) anos.

#### **K. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

Os materiais, instalações e equipamentos necessários estão detalhados na Especificação Técnica e Planilha de Composição de Custo em anexo. Deverá ser apresentado, pelas firmas participantes do processo licitatório, o cronograma



físico-financeiro da obra com as despesas mensais previstas a serem incorridas ao longo da execução dos serviços.

#### **L. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO**

A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto;

A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto, obrigatoriamente Engenheiros detentores de acervo técnico comprovado.

Os engenheiros responsáveis deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução, conferência, fiel cumprimento do Cronograma e garantia da qualidade técnica;

Os engenheiros responsáveis deverão, além de suas atividades contínuas na obra, estar disponíveis para atender à fiscalização em regime de plantão.

#### **M. CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA**

A habilitação da licitante vencedora será verificada, sem prejuízo de outras exigências editalícias, com a comprovação dos seguintes documentos:

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais os dos Engenheiros Responsáveis pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, que comprove atividade relacionada com o objeto – reforma ou construção de obras de engenharia;

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas, profissionais de nível superior, sendo um com formação em Engenharia Civil e um em Engenharia Elétrica, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente, relativo(s) ao cálculo de estrutura metálica; e instalações elétricas, respectivamente;

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

Um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente, que comprove ter a licitante executado serviços de obras ou reformas a contento, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, assim considerados execução de estrutura metálica numa área de 1300m<sup>2</sup>;

Declaração indicando o nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão pessoal e diretamente a execução do objeto. Os profissionais Responsáveis Técnicos indicados deverão



possuir atestados técnico-profissionais em conformidade com o segundo parágrafo acima indicado;

Uma Declaração de Vistoria do Local, emitida pela Secretaria de Engenharia – SENG.

#### **N. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

A planilha de composição de custos está anexa com suas respectivas quantidades e custos unitários de material e mão de obra.

#### **O. VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES**

Após a publicação do edital de licitação, as vistorias deverão ser agendadas junto ao Subsecretaria de Obras - SSOBRA do Senado Federal pelos telefones (61) 3303-2339, (61) 3303-4776 ou (61) 3303-1857 no horário de 10h00 ou 16h00, em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação;

A Declaração de Vistoria para Prestação de Serviços, somente será emitida se a referida vistoria for feita pelo engenheiro do quadro da empresa que se responsabilizará pela obra, RT ou co-RT.

#### **P. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

Cabe à Contratada:

Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;

São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;

Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do edifício;

Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

Refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação;

Promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

Efetuar os serviços em regime contínuo com três turnos, sete dias por semana, inclusive feriados, de forma a não prejudicar a atividade rotineira de trabalho das demais áreas do edifício;

Proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

Providenciar montagem, por meio de uso intensivo de andaimes, de piso intermediário elevado para execução dos serviços;

Depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo Senado Federal;

Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

Providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e aprumados;

Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

Manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

Entregar os projetos de “as-built” em mídia eletrônica, programa CAD-DWG;

Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

- Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações – Procedimento), NBR 8800 (Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios), NBR 5626



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

(Instalações Prediais de Água Fria ↯ – Procedimento), NBR 8160 (Instalações Prediais de Esgotos Sanitários), NBR 7229 (Construção e Instalação de Fossas Sépticas e Disposição dos Efluentes Finais ↯ Procedimento), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5419 (Proteção de Estruturas Contra Descargas Elétricas Atmosféricas – Procedimento), NBR 17505 (Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis), NBR 12712 (Projeto de Sistemas de Transmissão e Distribuição de Gás Combustível), NBR 15526 (Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis em Instalações Residenciais e Comerciais – Projeto e Execução), NBR 6323 (Produto de Aço ou Ferro Fundido Revestido de Zinco por Imersão à Quente), NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil e Elétrica referentes aos sistemas e partes do objeto;

- Resolução 216/2004 da ANVISA;
- Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;
- Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- Normas internacionais consagradas;
- Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União.
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- Recomendações e instruções dos fabricantes.

Cabe ao Contratante:

Promover o cumprimento do contrato e documentos;

Dirimir eventuais dúvidas do contratado;

Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.



**Q. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, desde que observada a plena execução dos serviços executados;

O Cronograma Físico-Financeiro da Contratada somente será aceito se não configurar adiantamento do pagamento em relação aos valores dos serviços.

**R. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Senado Federal designará Servidores competentes para exercer a gestão do Contrato;

A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato sempre por escrito.

**S. ESTIMATIVA DE CUSTO**

As empresas interessadas deverão encaminhar juntamente com sua proposta comercial a planilha de custos devidamente preenchida;

O valor da despesa é estimado preliminarmente em R\$ 1.854.986,33.

**T. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não há previsão orçamentária para a construção de praça de alimentação no estacionamento dos Blocos de Apoio do Senado Federal.

**U. SUBCONTRATAÇÃO**

Caso a Contratada necessite subcontratar partes específicas do objeto, deverá submeter ao Gestor do Contrato, para deliberação, solicitação prévia com justificativa detalhada contendo no mínimo:

Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;

Cópia do Contrato Social da empresa;

Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;

A Contratada tomará as providencias cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações deste Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;

Para fins de cumprimento dos prazos, sugere-se que a Contratada solicite o mais breve possível as eventuais autorizações para subcontratação;

É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste Projeto Básico.

**V. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

É vedada a participação de consórcio.



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

**W. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

A contratada deverá demonstrar quando da construção da obra o fiel cumprimento das normas técnicas relacionadas aos serviços executadas e o perfeito fornecimento e instalação dos materiais.



**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.  
(EMPREGADO MENOR)**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal  
empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER  
SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital \_\_\_\_\_, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por  
qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal  
ou seus órgãos supervisionados, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão  
da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do  
Distrito Federal.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ANEXO 09

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
SOCIEDADE COOPERATIVA**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte  
sociedade cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum  
dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

(representante legal)



**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o número deste Pregão), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Nome e assinatura do declarante